



RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020

FUNDAÇÃO HEMOMINAS



MISSÃO DA CGE

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.



LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AGE - Advocacia-Geral do Estado
AUGE – Auditoria-Geral do Estado
CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias
CATCE - Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial
CGE/MG - Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais
CSEC - Controladoria Seccional da Hemominas
DPGF - Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
E-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão
GCF - Gerência de Contabilidade e Finanças
GGP - Gerência de Gestão de Pessoas
GPO - Gerência de Planejamento e Orçamento
HEMOMINAS - Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais
LOA - Lei Orçamentária Anual
NATI - Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade
NUCAD - Núcleo de Correição Administrativa
PACI - Plano de Atividades de Controle Interno
P/A/OE - Projetos-Atividades-Operações Especiais
RACC - Relatório Anual de Conformidade Contábil
RACI - Relatório de Atividades de Controle Interno
RAG - Relatório de Auditoria de Gestão
RATCE - Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial
RPNP - Restos a Pagar Não Processados
RPP - Restos a Pagar Processados
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SISPMI - Sistema do Plano Mineiro de Promoção da Integridade
SIGA - Sistema Integrado de Gerenciamento de Auditoria
TCEMG - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
UPG - Unidade de Programação e Gasto



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2020	6
2.1. PRINCIPAIS TRABALHOS REALIZADOS EM 2020, INCLUSIVE AS AÇÕES DE AUDITORIA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19	6
2.2. DOCUMENTOS DE AUDITORIA EMITIDOS EM 2020	8
2.3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO DA HEMOMINAS	20
2.4. DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO AO LONGO DO PERÍODO	21
2.5. RESULTADO DO MONITORAMENTO DAS DECISÕES EXPEDIDAS POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E PELO CONSELHO CURADOR DA HEMOMINAS	22
2.6. DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS	23
2.7. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2020	23
3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CAPUT DO ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993	24
4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, COM DESTAQUE PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID19, SOB A RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 23.632, DE 02/04/2020	28
4.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	28
4.2. GESTÃO FINANCEIRA	36
4.3. GESTÃO PATRIMONIAL	45
5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR DIANTE DE DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO, ESPECIFICANDO, QUANDO FOR O CASO, AS SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, INSTAURADOS OU CONCLUÍDOS NO PERÍODO E OS RESPECTIVOS RESULTADOS, INDICANDO NÚMEROS, CAUSAS, DATAS DE INSTAURAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL E ESTÁGIO ATUAL DOS PROCESSOS	47
6. DECLARAÇÃO DE QUE FOI VERIFICADA E COMPROVADA A LEGALIDADE DOS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, INCLUSIVE NOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DE GESTÃO, CONSIDERANDO O RESULTADO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO OU DAS AUDITORIAS REALIZADAS NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2020, COM DESTAQUE PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 SOB A RESPONSABILIDADE DO	



ÓRGÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 23.632, DE 2/4/2020, INDICANDO AS FALHAS, IRREGULARIDADES OU ILEGALIDADES APURADAS E AS MEDIDAS SANEADORAS RECOMENDADAS.....	48
7. ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELO CONTROLE INTERNO AO TITULAR DO ÓRGÃO OU DIRIGENTE DA ENTIDADE SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO.....	49
8. PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS	50
APÊNDICE 1 – CAPACITAÇÕES EM AUDITORIA – CONTROLADORIA SECCIONAL 2020	51
APÊNDICE 2 – PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E TOMADAS DE CONTAS INSTAURADOS EM 2020	53
APÊNDICE 3 – PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E TOMADAS DE CONTAS, INSTAURADOS EM ANOS ANTERIORES E CONCLUÍDOS EM 2020	58
APÊNDICE 4 – PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES INSTAURADOS	59
PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	59
APÊNDICE 5 – PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA INSTAURADOS DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, INSTAURADOS OU CONCLUÍDOS EM 2020.....	60
APÊNDICE 6 – PROCESSOS DE COBRANÇA DE MULTAS EM DESFAVOR DE FORNECEDORES, CONCLUÍDOS PELA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS EM 2020.....	67
APÊNDICE 7 – PROCESSOS INSTAURADOS PELA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS EM 2020, RELATIVOS AOS CASOS DE CONCESSÃO INDEVIDA DE VANTAGENS E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES, AOS INATIVOS E AOS PENSIONISTAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO SEPLAG 37/2005	68
APÊNDICE 8 – ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELO CONTROLE INTERNO AO TITULAR DO ÓRGÃO OU DIRIGENTE DA ENTIDADE SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO	72
ANEXO 1 – TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS EM 2020.....	76
ANEXO 2 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – RACI/2020	76

RELATÓRIO SIGA 2320.0405.21

NI 20/2021

PROCESSO SIGA 2320.232.22.0164.21

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº 01, de 3 de fevereiro de 2021, apresenta-se o Relatório de Auditoria de Gestão sobre o exercício financeiro de 2020 da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, sediada na Rua Grão Pará, nº 882, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG – CEP 30.150-341.

Nossos exames foram realizados conforme normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais - CGE/MG, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado - AUGÉ, conforme Roteiro para Elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão - RAG, publicado em 13/03/2021.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011 e na Decisão Normativa vigente.

2. ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2020

2.1. PRINCIPAIS TRABALHOS REALIZADOS EM 2020, INCLUSIVE AS AÇÕES DE AUDITORIA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

No ano de 2020, a Controladoria Seccional da Hemominas - CSEC era composta por 9 (nove) servidores, sendo 5 (cinco) pertencentes ao Núcleo de Correição Administrativa - NUCAD, 3 (três) ao Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade - NATI e 1 (um) responsável pela unidade.

As ações para o exercício foram planejadas e registradas no Plano de Atividades de Controle Interno – PACI, devidamente validado pela Controladoria-Geral do Estado e Presidência da Fundação.

Importante salientar, no entanto, que no mês de março do exercício passado fomos surpreendidos com a pandemia da SARS-CoV-2 (novo coronavírus), gerando a decretação do estado de calamidade pública no Estado de Minas Gerais a partir de 20 de março de 2020 (nos termos do Decreto nº 47.892), cuja vigência foi prorrogada até 30 de junho de 2021 (nos termos do Decreto nº 48.102, de 29/12/2020).



A situação ensejou o isolamento social e a execução das atividades de maneira remota, provocando a alteração da forma de trabalhar e a necessidade de adequação do PACI à nova realidade e às demandas geradas pelo contexto superveniente.

Assim, foram realizados, em 2020, trabalhos de auditoria afetos:

- a) à avaliação da prestação de contas do exercício de 2019;
- b) ao exame e à certificação de Tomadas de Contas Especiais;
- c) à avaliação da adequação dos procedimentos adotados para a manutenção e ao restabelecimento da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa (CAUC);
- d) à avaliação do cumprimento das medidas saneadoras ou recomendações contidas nos Relatórios de Auditoria;
- e) à demanda extraordinária de avaliação preventiva das contratações destinadas ao enfrentamento à pandemia, com fulcro na Lei nº 13.979/2020, em atendimento à Resolução CGE/MG nº 10/2020;
- f) à demanda extraordinária de avaliação das contratações e contratos de bens e serviços, em especial, os destinados ao combate à pandemia, em atendimento à Resolução CGE/MG nº 18/2020; e
- g) à qualidade e à suficiência dos controles internos administrativos instituídos na Hemominas.

As alíneas “a” e “b” se tratam de ações rotineiras da Controladoria Seccional, definidas em normativos do TCEMG, especificamente o art. 10 da Instrução Normativa TCEMG nº 14/2011, que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento, e a Instrução Normativa TCEMG nº 03/2013, que dispõe sobre os procedimentos da tomada de contas especial.

Em 2020, foi emitido o Relatório de Auditoria de Gestão, afeto às contas anuais de 2019, bem como avaliados 2 (dois) procedimentos de Tomada de Contas Especiais, ensejando a emissão de 4 (quatro) produtos de auditoria.

Quanto à alínea “c”, destina-se à avaliação dos procedimentos preventivos adotados pelos órgãos e entidades no que tange à manutenção e ao restabelecimento da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa junto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, nos termos do Decreto nº 45.583/11 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG/CGE/AGE nº 4.781/2015.

Considerando a inscrição da Hemominas no CAUC no mês de agosto de 2020, foi necessário o acompanhamento das ações para sua retirada do cadastro, bem como a análise das situações ensejadoras da inscrição, culminando na elaboração de nota de auditoria e recomendação de apuração de responsabilidade, tendo sido instaurado processo administrativo disciplinar.

No que tange à avaliação do cumprimento das medidas saneadoras ou recomendações contidas nos Relatórios de Auditoria (alínea “d”), foram emitidos 12 relatórios de avaliação de efetividade no primeiro semestre de 2020. Com o advento da orientação da AUGÉ sobre a não elaboração de relatórios de avaliação de efetividade, passamos a formalizar as análises por meio de comunicações internas, tendo emitido 8 (oito) documentos dessa natureza. Salientamos que há uma demanda da Presidência da Hemominas de acompanhamento, pela CSEC, de todas as recomendações oriundas de nossos trabalhos, inclusive os de correção. Em consulta realizada ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Auditoria - SIGA em 05/04/2021, observou-se que, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020 foram registradas 44 (quarenta e quatro) recomendações, das quais 39 (trinta e nove),



correspondentes a 88,63% (oitenta e oito inteiros e sessenta e três centésimos por cento) foram implementadas. Das 5 (cinco) restantes, 3 (três) foram excluídas e 2 (duas) estão com medidas em curso.

Sobre a demanda extraordinária consignada na alínea “e”, afeta à avaliação preventiva das contratações com fulcro na Lei nº 13.979/2020, visando ao atendimento à Resolução CGE/MG nº 10/2020, foram objeto de análise 21 (vinte e um) processos licitatórios, cujo valor homologado alcança o somatório de R\$8.555.626,38 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos). Foram avaliados, também, 2 (dois) processos de adiantamentos especiais. Ademais, auxiliamos na elaboração de Nota de Auditoria afeta à Requisição Administrativa, por solicitação da AUGÉ.

Além dos produtos de auditoria entregues, o trabalho demandou o acompanhamento diário dos processos de contratação enviados à CSEC, permitindo a avaliação concomitante das aquisições destinadas ao enfrentamento da covid-19. Buscamos, por meio de despachos e comunicações internas, registrar riscos identificados nos processos, com o intuito de alertar ao gestor sobre medidas para mitigá-los em momento anterior à concretização das despesas. Integramos o grupo da Força Tarefa da Controladoria-Geral do Estado, participando de reuniões e discussões virtuais e colaborando na elaboração e alimentação de planilhas de análise.

Quanto ao trabalho descrito na alínea “f”, avaliação das contratações e contratos de bens e serviços, em especial, os destinados ao combate à pandemia de COVID-19, foram concluídas 9 (nove) notas de auditoria, que tiveram por objeto a análise das medidas adotadas pela Hemominas quanto aos riscos apontados na fase de contratação, a avaliação dos riscos da fase de execução contratual e da execução propriamente dita. O trabalho desafiou a análise diária das planilhas enviadas pela CGE, relativas à execução orçamentária e financeira, à execução por Unidade de Programação e Gasto - UPG, à entrada e saída de materiais e à doação de materiais. Também demandou o acompanhamento diário da execução das despesas via análise dos processos enviados à CSEC, bem como a participação em reuniões e discussões virtuais. Exigiu, ainda, a alimentação de planilha da CGE para controle centralizado dos trabalhos das unidades.

Por fim, registra-se que realizamos, sob a coordenação da AUGÉ, o trabalho pontuado na alínea “g”, afeto à avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos na Hemominas, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes componentes do sistema de controles internos do órgão/entidade: a) Ambiente de controle; b) Avaliação de risco; c) Atividades de controle; d) Informação e Comunicação; e) Monitoramento. O detalhamento do trabalho e dos resultados obtidos consta do item 2.3. deste Relatório.

2.2. DOCUMENTOS DE AUDITORIA EMITIDOS EM 2020

Os documentos técnicos relativos a auditorias realizadas pela Controladoria Seccional da Fundação Hemominas e emitidos no ano-exercício sob análise encontram-se relacionados a seguir.

PRODUTO	QUANTIDADE
Relatório de Auditoria (RA)	2
Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (RATCE)	2
Certificado de Auditoria (CA - CAFIMP)	0



PRODUTO	QUANTIDADE
Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (CATCE)	2
Nota de Auditoria (NA)	10
Nota de Consultoria (NC)	23
Relatório Preliminar (RP)	0
QUANTIDADE TOTAL	39

Os objetivos dos documentos de auditoria produzidos em 2020, a data de suas emissões e as respectivas recomendações estão sintetizados abaixo.

1. Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (RATCE) 2320.0189.20, de 21/02/2020

Objetivo: analisar a tomada de contas especial nº 1/2014, instaurada para apurar os fatos, identificar responsáveis e quantificar os bens faltosos relacionados no Relatório Conclusivo da Comissão de Inventário de Bens Móveis de 2013, concluindo pela existência de danos ao erário, no valor de R\$3.367,00 (três mil e trezentos e sessenta e sete reais).

Recomendações: não houve.

2. Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (RATCE) 2320.0200.20, de 21/02/2020

Objetivo: certificar a irregularidade das contas relativas à tomada de contas especial nº 1/2014, instaurada para apurar os fatos, identificar responsáveis e quantificar os bens faltosos relacionados no Relatório Conclusivo da Comissão de Inventário de Bens Móveis de 2013.

Recomendações: não houve.

3. Relatório de Auditoria de Gestão (RAG) 2320.0441.20, de 30/04/2020

Objetivo: avaliação sobre o exercício financeiro de 2019 da Hemominas

Recomendações: após a emissão do relatório, no qual foram apontadas ressalvas relativas à execução financeira e patrimonial da Fundação Hemominas, julgamos pertinente a juntada de esclarecimentos e/ou saneamento das pendências identificadas, motivo pelo qual sugerimos, naquela oportunidade, a adoção das medidas a seguir descritas.

1. Ressalva: existência de Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 44.219,54, relativas a 19 processos de despesa.

Recomendação: orientar formalmente todos os fiscais de contratos para que registrem empenhos de todos os contratos vigentes, de forma a evitar a ocorrência de DEAs em 2021.

2. Ressalva: existência de saldo no elemento 39 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), item 26 (encargos financeiros), no valor de R\$ 196.742,51.



Recomendações:

2.1. Estabelecer fluxos internos para apuração tempestiva dos encargos gerados no decorrer do exercício de 2020;

2.2. Efetuar as cobranças dos casos em que houver dano gerado por servidor em relação aos encargos gerados em 2019.

3. Ressalva: divergência entre o valor apurando natureza de despesa "33903926" - encargos financeiros (R\$ 196.742,51) e o montante consolidado de encargos referente ao exercício de 2019 (R\$ 241.211,19).

Recomendações:

3.1. Identificar os encargos pertinentes à diferença apontada, demonstrando a respectiva composição, a conta em que foi registrada e a causa geradora; e

3.2. Efetuar as cobranças dos casos em que houver dano gerado por servidor em relação aos encargos gerados em 2019.

4. Ressalva: existência de saldo na conta contábil 1.1.3.1.1.01.01 (Adiantamentos/diárias antecipadas concedidas a pessoal), no valor de R\$ 549,64 (saldo regularizado em 2020).

Recomendação: Estabelecer fluxos internos para que a regularização do saldo da referida conta contábil ocorra antes do fechamento do balanço do exercício.

5. Ressalva: inconsistências nas contas diversos responsáveis em apuração e apurados, devido ao envio extemporâneo de processos (item III.1 e Apêndice 4) e informações (item III.1 e Apêndice 3) necessários aos registros no exercício de 2019.

Recomendação: Estabelecer fluxos internos com definição de prazos de envio e informações necessárias aos registros tempestivos nas contas contábeis Diversos Responsáveis em Apuração e Apurados.

6. Ressalva: existência de 2 termos de cessão de uso vencidos, informada no item 2.3.6 - Bens próprios cedidos a outros órgãos - do Relatório de Consolidação do Inventário de Material Permanente.

Em relação ao termo de cessão da Santa Casa de Misericórdia, foi informando pelo Serviço de patrimônio que venceu e não foi renovado, tendo os bens sido recolhidos e baixados. Assim, não há recomendação específica para essa situação.

Recomendações:

6.1. Adoção de providências para conclusão do aditamento do Termo de Cessão de Uso/Bom Despacho;

6.2. Estabelecimento de fluxos internos para evitar o aditamento extemporâneo de termos de cessão de uso.

7. Ressalva: existência de "algumas divergências de itens da lista de 4 termos de cessão", informada no item 2.3.6 - Bens próprios cedidos a outros órgãos - do Relatório de Consolidação do Inventário de Material Permanente.

Recomendações:

7.1. Apresentar lista com todos os bens informados como divergentes nos termos de cessão;

7.2. Promover ação mitigadora das divergências identificadas.

8. Ressalva: existência de 382 bens sem plaqueta de patrimônio, após a realização da segunda etapa do inventário anual de bens de 2019 (medida saneadora implementada pelo Setor de Patrimônio em 2020).

Recomendações:



8.1. Notificar os responsáveis pelos 382 bens sem plaqueta, estabelecendo prazo para que imprimam e coleem os números de patrimônio nos bens;

8.2. Apresentar relação com a situação de todos os 382 bens, após o término do prazo definido.

9. Ressalva: apuração de diferença entre os saldos da conta contábil 1.4.2.01.01.00.00 - Bens Móveis - dos sistemas SIAD e SIAFI, no valor de R\$ 80.469,58. Tal diferença também foi apurada entre os referidos saldos da conta contábil 299.01.01.06.00 - Bens Recebidos p/ Cessão ou Comodato.

De acordo com a versão de 06/05/2020 do Relatório Contábil/2019, resta pendente de regularização apenas a divergência de R\$ 650,00, referente aos bens a desincorporar por alienação.

Recomendação: apresentar solução para a divergência de divergência de R\$ 650,00, referente aos bens a desincorporar por alienação, nos saldos das contas contábeis 1.4.2.01.01.00.00 - Bens Móveis e 299.01.01.06.00 - Bens Recebidos p/ Cessão ou Comodato, apresentada nos sistemas SIAD e SIAFI.

10. Ressalva: apuração de diferença da conta contábil 1.9.9.01.01.06.00 - Bens Entregues p/ cessão ou comodato - dos sistemas SIAD e SIAFI, na primeira etapa do inventário de bens permanentes, no valor de R\$ 556.445,41. Após a realização da segunda etapa do inventário, restou a diferença de R\$ 135.201,51.

Recomendação: consultar a SEPLAG quanto à possível solução da divergência, bem como implementá-la até o fechamento do balanço de 2020.

11. Apesar de não se tratar de ressalva apontada no relatório de auditoria de gestão, observamos uma fragilidade no processo de publicidade das justificativas relativas à quebra da ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual sugerimos a adoção da seguinte recomendação.

Recomendação: ajuste no fluxo interno relativo à publicação das justificativas relativas à quebra da ordem cronológica de pagamento, de modo que conste, da planilha divulgada pela Fundação Hemominas, o número das respectivas ordens de pagamento.

Salienta-se que, em relação à pendência relativa à não localização de 5 bens permanentes, após a realização da segunda etapa do inventário anual de bens de 2019, bem como revisão pelo Setor de Patrimônio, totalizando R\$ 1.619,83, a Presidência da Fundação Hemominas determinou à Controladoria Seccional a instauração de Averiguação Preliminar para apuração dos fatos, não havendo, portanto, recomendação relativa à ressalva.

Da mesma forma, de acordo com a versão de 06/05/2020 do Relatório Contábil/2019, após o recebimento Relatório Conclusivo da Comissão Especial de Baixa (CEB) de Materiais de Consumo constituída, a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças autorizou, em 29/04/2020, a baixa dos valores relativos às sobras e faltas de material de consumo. Destarte, não há recomendação relativa à ressalva.

Até o dia 23/03/2021, Das 16 (dezesesseis) recomendações, 13 (treze), correspondentes a 81,25% (oitenta e um inteiros e vinte e cinco décimos por cento), foram implementadas de acordo com a sugestão da auditoria; 1 (uma), correspondente a 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco décimos por cento), foi implementada por meio de medidas alternativas; 1 (uma), correspondente a 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco décimos por cento), foi excluída; e 1 (uma), correspondente a 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco décimos por cento), ainda não implementada. Trata-se da recomendação 2.2, que será finalizada somente quando da devolução dos valores, do afastamento da



responsabilidade dos servidores ou do envio do procedimento à cobrança nos termos do Decreto nº 46.668/2014.

4. Nota de Consultoria 2320.0460.20, de 06/05/2020

Objetivo: analisar processo de aquisição de materiais de limpeza destinados ao enfrentamento à COVID-19, visando à mitigação de riscos e melhoria de controles. Dos 22 (vinte e dois) riscos analisados, 2 (dois) foram considerados altos, 1 (um) médio e 19 (dezenove) baixos.

Recomendações: não houve.

5. Nota de Consultoria 2320.0483.20, de 15/05/2020

Objetivo: analisar processo de aquisição de álcool etílico 70, destinado ao enfrentamento à COVID-19, visando à mitigação de riscos e melhoria de controles. Dos 22 (vinte e dois) riscos analisados, 1 (um) foi considerado alto, 1 (um) médio e 20 (vinte) baixos.

Recomendações: não houve.

6. Nota de Consultoria 2320.0512.20, de 22/05/2020

Objetivo: analisar processo de adiantamentos destinados ao enfrentamento à COVID-19, visando à mitigação de riscos e melhoria de controles. Dos 10 (dez) riscos analisados, 3 (três) foram considerados extremos, 2 (dois) altos, 2 (dois) médios e 3 (três) baixos.

Recomendações: não houve.

7. Nota de Consultoria 2320.0610.20, de 26/06/2020

Objetivo: analisar processo de aquisição de balcões de acrílico destinados ao enfrentamento à COVID-19, visando à mitigação de riscos e melhoria de controles. Dos 22 (vinte e dois) riscos analisados, todos foram considerados baixos.

Recomendações: não houve.

8. Nota de Consultoria 2320.0655.20, de 06/07/2020

Objetivo: analisar processo de aquisição de aventais de PVC destinados ao enfrentamento à COVID-19, visando à mitigação de riscos e melhoria de controles. Dos 22 (vinte e dois) riscos analisados, todos foram considerados baixos.

Recomendações: não houve.

9. Nota de Consultoria 2320.0674.20, de 08/07/2020



Objetivo: analisar processo de aquisição de termômetros destinados ao enfrentamento à COVID-19, visando à mitigação de riscos e melhoria de controles. Dos 22 (vinte e dois) riscos analisados, todos foram considerados baixos.

Recomendações: não houve.

10. Nota de Consultoria 2320.0693.20, de 10/07/2020

Objetivo: analisar processo de adiantamento destinado à aquisição de tapetes sanitizantes, voltados ao enfrentamento à COVID-19, visando à mitigação de riscos e melhoria de controles. Dos 10 (dez) riscos analisados, 2 (dois) foram considerados médios e 8 (oito) baixos.

Recomendações: não houve.

11. Nota de Auditoria 2320.0717.20, de 15/07/2020

Objetivo: avaliar o atendimento aos apontamentos contidos na Nota de Consultoria 2320.0460.20, bem como a execução das despesas relativas à aquisição de materiais de limpeza para enfrentamento à COVID-19 e dos riscos a ela inerentes. Visando ao saneamento das fragilidades identificadas nesta fase processual, os gestores foram orientados a:

- Remeter o processo ao responsável técnico para que se manifestasse sobre direcionamento das especificações para o produto da linha 3M, bem como quanto aos prazos de validade exigidos para os produtos adquiridos, apresentando, em ambos os casos, os respectivos embasamentos técnicos;
- Determinar ao responsável pelo processo de compras, nas contratações próximas, que negocie com todos os fornecedores os melhores preços, fazendo constar do processo os respectivos documentos;
- Dar ciência aos setores envolvidos quanto à avaliação realizada sobre os riscos da fase de execução;
- Justificar as inconsistências relativas à execução, devendo apontar as providências adotadas em desfavor das empresas contratadas pelo descumprimento de suas obrigações e as medidas adotadas para que tais fatos não se repitam.

As providências adotadas pelos gestores em atendimento às sugestões foram objeto de acompanhamento pela Controladoria Seccional, que sugeriu medidas prospectivas para situações da mesma natureza.

Recomendações: não houve.

12. Nota de Consultoria 2320.0728.20, de 17/07/2020

Objetivo: analisar processo de aquisição de máscaras N95 destinadas ao enfrentamento à COVID-19, visando à mitigação de riscos e melhoria de controles. Dos 22 (vinte e dois) riscos analisados, todos foram considerados baixos.



Recomendações: não houve.

13. Nota de Consultoria 2320.0734.20, de 21/07/2020

Objetivo: analisar processo de aquisição de aventais, toucas e máscaras descartáveis destinados ao enfrentamento à COVID-19, visando à mitigação de riscos e melhoria de controles. Dos 22 (vinte e dois) riscos analisados, todos foram considerados baixos.

Recomendações: não houve.

14. Nota de Auditoria 2320.0737.20, de 22/07/2020

Objetivo: avaliar o atendimento aos apontamentos contidos na Nota de Consultoria 2320.0483.20, bem como a execução das despesas relativas à aquisição de álcool 70 para enfrentamento à COVID-19 e dos riscos a ela inerentes. Visando ao saneamento das fragilidades identificadas nesta fase processual, os gestores foram orientados a:

- Informar o real o quantitativo necessário à Fundação Hemominas, bem como os métodos utilizados para defini-lo;
- Justificar a da razão da falta do produto *já há algum tempo*, conforme informado nos autos.

As providências adotadas pelos gestores em atendimento às sugestões foram objeto de acompanhamento pela Controladoria Seccional, que considerou sanadas as pendências.

Recomendações: não houve.

15. Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (RATCE) 2320.0761.20, de 30/07/2020

Objetivo: analisar a tomada de contas especial nº 1/2020, instaurada para apurar os fatos, identificar responsáveis e quantificar o débito apontado na "Cobrança Administrativa nº 003/2015" e no "Processo Administrativo de Cobrança de Crédito Não Tributário – Portaria PRE nº 178/2018", concluindo pela existência de dano ao erário no valor de R\$39.757,38 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Recomendações: não houve.

16. Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (RATCE) 2320.0762.20, de 30/07/2020

Objetivo: certificar a irregularidade das contas relativas à tomada de contas especial nº 1/2014, instaurada para apurar os fatos, identificar responsáveis e quantificar o débito apontado na "Cobrança Administrativa nº 003/2015" e no "Processo Administrativo de Cobrança de Crédito Não Tributário – Portaria PRE nº 178/2018".

Recomendações: não houve.



17. Nota de Consultoria 2320.0764.20, de 04/08/2020

Objetivo: analisar processo de aquisição de aventais, toucas e máscaras descartáveis destinados ao enfrentamento à COVID-19, visando à mitigação de riscos e melhoria de controles. Dos 22 (vinte e dois) riscos analisados, todos foram considerados baixos.

Recomendações: não houve.

18. Nota de Consultoria 2320.0770.20, de 04/08/2020

Objetivo: analisar processo de aquisição de teste para Imunodiagnóstico SARS-COV-2 para o Setor de Pesquisa da Fundação Hemominas, visando à mitigação de riscos e melhoria de controles. Dos 22 (vinte e dois) riscos analisados, todos foram considerados baixos.

Recomendações: não houve.

19. Nota de Consultoria 2320.0959.20, de 09/09/2020

Objetivo: analisar processo de aquisição de Ponteiras para pipetas e microplacas, destinadas ao enfrentamento à COVID-19, visando à mitigação de riscos e melhoria de controles. Dos 22 (vinte e dois) riscos analisados, todos foram considerados baixos.

Recomendações: não houve.

20. Nota de Auditoria 2320.0966.20, de 10/09/2020

Objetivo: avaliar o atendimento aos apontamentos contidos na Nota de Consultoria 2320.0674.20, bem como a execução das despesas relativas à aquisição de termômetros para enfrentamento à COVID-19 e dos riscos a ela inerentes. Visando ao saneamento das fragilidades identificadas nesta fase processual, os gestores foram orientados a:

- darem ciência ao gestor e ao fiscal contratual para que registrassem formalmente o acompanhamento da execução do contrato, em especial, nos casos em que houvesse descumprimento por parte do contratado;
- avaliarem a definição das funções de gestor e fiscal de contratos substitutos nos próximos processos de compra, de modo a não paralisar a execução ou gestão/fiscalização dos contratos na ausência ou impedimento dos titulares.

As providências adotadas pelos gestores em atendimento às sugestões foram objeto de acompanhamento pela Controladoria Seccional, que considerou sanadas as pendências.

Recomendações: não houve.

21. Nota de Consultoria 2320.1023.20, de 25/09/2020

Objetivo: analisar processo de contratação de serviços de Hospedagem de Sistemas em Ambiente Dedicado – Baixa Plataforma, Desenvolvimento de Sistemas de Informação (denominado



SisteMass - Software Integrado de Suporte a Testagem em Massa), Manutenção de Sistemas de Informação e gestão de Processos de Negócio - ProBPMS, destinados ao enfrentamento à COVID-19, visando à mitigação de riscos e melhoria de controles. Dos 22 (vinte e dois) riscos analisados, 1 (um) foi considerado extremo, 2 (dois) considerados altos e 19 (dezenove) considerados baixos.

Recomendações: não houve.

22. Nota de Consultoria 2320.1092.20, de 06/10/2020

Objetivo: analisar processo de aquisição de tubos plásticos para laboratório, destinados ao enfrentamento à COVID-19, visando à mitigação de riscos e melhoria de controles. Dos 22 (vinte e dois) riscos analisados, todos foram considerados baixos.

Recomendações: não houve.

23. Nota de Consultoria 2320.1112.20, de 08/10/2020

Objetivo: analisar processo de aquisição de pilhas para termômetros de uso clínico destinados ao enfrentamento à COVID-19, visando à mitigação de riscos e melhoria de controles. Dos 22 (vinte e dois) riscos analisados, todos foram considerados baixos.

Recomendações: não houve.

24. Nota de Consultoria 2320.1161.20, de 20/10/2020

Objetivo: analisar processo de aquisição de insumos plásticos para realização de testes para diagnóstico de COVID-19, armazenamento de amostras biológicas e execução do projeto de pesquisa "Impacto da pandemia por Sars-Cov-2 no Sistema Hemoterápico Público de Minas Gerais", visando à mitigação de riscos e melhoria de controles. Dos 22 (vinte e dois) riscos analisados, todos foram considerados baixos.

Recomendações: não houve.

25. Nota de Consultoria 2320.1165.20, de 21/10/2020

Objetivo: analisar processo de aquisição de máscaras de algodão destinadas ao enfrentamento à COVID-19, visando à mitigação de riscos e melhoria de controles. Dos 22 (vinte e dois) riscos analisados, todos foram considerados baixos.

Recomendações: não houve.

26. Nota de Auditoria 2320.1191.20, de 29/10/2020

Objetivo: analisar a adequação dos procedimentos voltados à manutenção e ao restabelecimento da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa, tendo em vista a inscrição da Hemominas no CAUC na data de 21/08/2020.



Recomendações: não houve recomendações de auditoria. Entretanto, foi sugerida a propositura de o Ajustamento Disciplinar pelo período de 1 (um) ano, desde que promovida a restituição ao erário do valor de R\$928,73 (novecentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), correspondente ao pagamento de multa por atraso na entrega da DCTF. Como a medida foi recusada, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar.

27. Nota de Consultoria 2320.1237.20, de 12/11/2020

Objetivo: analisar processo de aquisição de álcool destinado ao enfrentamento à COVID-19, visando à mitigação de riscos e melhoria de controles. Dos 22 (vinte e dois) riscos analisados, todos foram considerados baixos.

Recomendações: não houve.

28. Nota de Consultoria 2320.1262.20, de 62/11/2020

Objetivo: analisar processo de sabonete líquido destinado ao enfrentamento à COVID-19, visando à mitigação de riscos e melhoria de controles. Dos 22 (vinte e dois) riscos analisados, todos foram considerados baixos.

Recomendações: não houve.

29. Nota de Consultoria 2320.1270.20, de 18/11/2020

Objetivo: analisar processo de aquisição de kit descartável, duplo, para redução de patógenos em concentrados de plaquetas (correspondente a dupla dose terapêutica de adulto), de Kit descartável, dose única, para procedimentos de redução de patógenos em concentrados de plaquetas (correspondente a uma dose terapêutica de adulto) e de locação de equipamentos de hematologia, incluindo manutenção preventiva e corretiva e treinamento, destinado à melhoria da segurança transfusional diante da ameaça real e constante de novos agentes infecciosos e de outros que são endêmicos em Minas Gerais e no Brasil, inclusive Coronavírus (SARS, MARS e SARSCoV-2), visando à mitigação de riscos e melhoria de controles. Dos 22 (vinte e dois) riscos analisados, todos foram considerados baixos.

Recomendações: não houve.

30. Nota de Consultoria 2320.1319.20, de 26/11/2020

Objetivo: analisar processo de aquisição de insumos plásticos para realização de testes para diagnóstico de COVID-19, visando à mitigação de riscos e melhoria de controles. Dos 22 (vinte e dois) riscos analisados, todos foram considerados baixos.

Recomendações: não houve.

31. Nota de Auditoria 2320.1348.20, de 02/12/2020



Objetivo: avaliar o atendimento aos apontamentos contidos na Nota de Consultoria 2320.1092.20, bem como a execução das despesas relativas à aquisição de tubos plásticos para enfrentamento à COVID-19 e dos riscos a ela inerentes. Visando ao saneamento das fragilidades identificadas nesta fase processual, os gestores foram orientados a avaliarem a revogação do processo e a realização de nova contratação.

As providências adotadas pelos gestores em atendimento às sugestões foram objeto de acompanhamento pela Controladoria Seccional, que considerou sanadas as pendências.

Recomendações: não houve.

32. Nota de Auditoria 2320.1354.20, de 03/12/2020

Objetivo: avaliar o atendimento aos apontamentos contidos na Nota de Consultoria 2320.1162.20, bem como a execução das despesas relativas à aquisição de microcubos para uso em laboratório, destinados ao enfrentamento à COVID-19, e dos riscos a ela inerentes. Visando ao saneamento das fragilidades identificadas nesta fase processual, os gestores foram orientados a:

- orientarem aos funcionários responsáveis pelo recebimento de produtos para que exijam constar do documento fiscal a marca e apresentação dos materiais entregues pelo fornecedor, possibilitando o exercício do controle sobre o procedimento;
- justificarem a não emissão de Autorização de Fornecimento via SIAD, bem como a utilização de e-mail não-oficial para autorizar o fornecimento do material pelo fornecedor.

As providências adotadas pelos gestores em atendimento às sugestões foram objeto de acompanhamento pela Controladoria Seccional, que considerou sanadas as pendências.

Recomendações: não houve.

33. Relatório de Auditoria 2320.1373.20, de 14/12/2020

Objetivo: avaliação quanto à existência, à adequação e à efetividade dos controles internos instituídos pela Hemominas, quanto à sua capacidade para reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, por meio do diagnóstico sobre sua estrutura de controle. O trabalho foi coordenado pela AUGÉ e seu detalhamento consta do item 3.2 deste relatório.

Recomendações: assim como os resultados obtidos a partir da avaliação realizada, as recomendações decorrentes do trabalho estão registradas no item 3.2 deste relatório.

34. Nota de Consultoria 2320.1382.20, de 15/11/2020

Objetivo: analisar processo de aquisição de dispensadores de álcool para enfrentamento à COVID-19, visando à mitigação de riscos e melhoria de controles. Dos 22 (vinte e dois) riscos analisados, todos foram considerados baixos.

Recomendações: não houve.



35. Nota de Auditoria 2320.1415.20, de 21/12/2020

Objetivo: avaliar o atendimento aos apontamentos contidos na Nota de Consultoria 2320.1112.20, bem como a execução das despesas relativas à aquisição de pilhas para termômetros destinados ao enfrentamento à COVID-19, e dos riscos a ela inerentes.

Recomendações: não houve.

36. Nota de Consultoria 2320.1420.20, de 21/12/2020

Objetivo: analisar processo de aquisição de higienizadores antissépticos de mão para enfrentamento à COVID-19, visando à mitigação de riscos e melhoria de controles. Dos 22 (vinte e dois) riscos analisados, todos foram considerados baixos.

Recomendações: não houve.

37. Nota de Auditoria 2320.1435.20, de 23/12/2020

Objetivo: avaliar o atendimento aos apontamentos contidos na Nota de Consultoria 2320.0764.20, bem como a execução das despesas relativas à aquisição de aventais, máscaras e toucas destinados ao enfrentamento à COVID-19, e dos riscos a ela inerentes. Visando ao saneamento das fragilidades identificadas nesta fase processual, os gestores foram orientados a:

- recomendar aos funcionários responsáveis pelo recebimento de produtos para que exijam constar do documento fiscal a marca e apresentação dos materiais entregues pelo fornecedor, possibilitando o exercício do controle sobre o procedimento, sob pena de ser recusa do produto. Tal informação, aliás, deverá constar, inclusive, da Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor
- recomendar aos fiscais contratuais para que adotem as medidas cabíveis contra os fornecedores com entregas em atraso de forma mais tempestiva.

As providências adotadas pelos gestores em atendimento às sugestões foram objeto de acompanhamento pela Controladoria Seccional, que considerou sanadas as pendências.

Recomendações: não houve.

38. Nota de Auditoria 2320.1456.20, de 28/12/2020

Objetivo: avaliar o atendimento aos apontamentos contidos na Nota de Consultoria 2320.1165.20, bem como a execução das despesas relativas à aquisição de máscaras de algodão destinadas ao enfrentamento à COVID-19, e dos riscos a ela inerentes. Visando ao saneamento das fragilidades identificadas nesta fase processual, os gestores foram orientados a:

- recomendar aos funcionários responsáveis pelo recebimento de produtos para que exijam constar do documento fiscal a marca e apresentação dos materiais entregues pelo fornecedor, assim como data de validade ou período de durabilidade dos produtos, possibilitando o exercício do controle sobre o procedimento, sob pena de ser recusa do produto. Tal



informação, aliás, deverá constar, inclusive, da Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor;

- recomendar aos fiscais contratuais para que adotem as medidas cabíveis contra fornecedores com entregas em atraso de forma mais tempestiva.

As providências adotadas pelos gestores em atendimento às sugestões foram objeto de acompanhamento pela Controladoria Seccional, que considerou sanadas as pendências.

Recomendações: não houve.

39. Nota de Auditoria 2320.1465.20, de 28/12/2020

Objetivo: avaliar o atendimento aos apontamentos contidos na Nota de Consultoria 2320.1382.20, bem como a execução das despesas relativas à aquisição dispensadores de sabonete/álcool destinados ao enfrentamento à COVID-19, e dos riscos a ela inerentes.

Recomendações: não houve.

Os arquivos referentes aos trabalhos realizados em 2020 constam do Anexo 1 deste relatório.

2.3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO DA HEMOMINAS

No exercício de 2020 foi realizado o trabalho de avaliação da estrutura de controle interno em nível de entidade da Fundação Hemominas, Relatório de Auditoria 2320.1373.20, de 14/12/2020, no qual constam os riscos relativos à governança, gerenciamento de riscos e controles internos.

A análise A avaliação foi pautada nos critérios definidos pelo Comitê das Organizações Patrocinadoras COSO, que define controle interno como sendo um processo constituído de cinco elementos básicos, atualmente denominados de “componentes”, que se inter-relacionam. São eles: (1) ambiente de controle; (2) avaliação e gerenciamento de riscos; (3) atividades de controle; (4) informação e comunicação; e (5) monitoramento.

Os resultados permitiram concluir que a maturidade da Estrutura de Controle da HEMOMINAS se encontra no nível Aprimorado, significando que os controles internos obedecem aos princípios estabelecidos, são supervisionados e regularmente aprimorados.

No entanto, ainda existem fragilidades na estrutura de controle interno da Hemominas, passíveis de aprimoramento, especialmente no que diz respeito à incipiência de um processo estruturado de gestão de riscos.

Diante das fragilidades detectadas, foram elaboradas 15 (quinze) recomendações destinadas ao aprimoramento, fortalecimento e melhoria dos processos internos, aperfeiçoamento dos controles administrativos e à minimização dos riscos dos processos a níveis aceitáveis, em destaque:

Recomendação 1. Descrever as competências para todos os cargos;

Recomendação 2. Formalizar um procedimento para correção ou premiação a ser aplicado aos prestadores de serviços terceirizados;



Recomendação 3. Realizar treinamentos voltados para a área de integridade, assim como criar indicadores que permitam verificar a efetividade dos treinamentos;

Recomendação 4. Buscar uma atuação mais proativa da comissão de ética:

Recomendação 5. Estabelecer limites de alçada:

Recomendação 6. Formalizar a identificação dos riscos relacionados à fraude e corrupção, de modo efetuar seu tratamento adequado;

Recomendação 7. Implementar o gerenciamento de riscos em processos críticos da HEMOMINAS, de modo que os controles sejam proporcionais aos riscos identificados;

Recomendação 8. Avaliar a conveniência e oportunidade de elaborar uma política de gestão de riscos;

Recomendação 9. Revisar os procedimentos das atividades de controle, levando em conta os riscos existentes, de modo que os controles sejam proporcionais aos riscos identificados;

Recomendação 10. Atualizar o cadastro de servidores habilitados a utilizar o sistema;

Recomendação 11. Realizar treinamentos específicos sobre política de segurança da informação;

Recomendação 12. Priorizar o carregamento de arquivos em formato aberto, quando da disponibilização de anexos;

Recomendação 13. Avaliar a conveniência e oportunidade de automatizar processos repetitivos, visando à redução da ação humana e ganho de eficiência;

Recomendação 14. Estruturar processo autônomo para acompanhamento e avaliação da efetividade das recomendações de auditoria;

Recomendação 15. Criar procedimentos para aferir os benefícios alcançados advindos das recomendações provenientes dos trabalhos de auditoria e das próprias avaliações realizadas;

As recomendações foram objeto de análise pelo corpo gestor da Fundação Hemominas, que: i) coletou evidências sobre a implementação das recomendações de números 4, 5, 10, 12, 14 e 15; ii) buscou, junto aos órgãos centrais, melhor entendimento sobre as recomendações de números 2 e 6, de modo a tratá-las de forma adequada; e iii) apresentou plano de ação para atendimento às recomendações de números 1, 3, 7, 8, 9, 11 e 13. Tais informações foram enviadas para avaliação da AUGÉ, que acatou as justificativas apresentadas e fez sugestões quanto ao Plano de Ação. Nova versão do Plano de Ação está sendo formulada conforme observações da AUGÉ para reenvio ao Órgão Central.

2.4. DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO AO LONGO DO PERÍODO

Os trabalhos de auditoria realizados ao longo do exercício de 2020 ensejaram benefícios efetivos à Fundação Hemominas, especialmente de ordem qualitativa ou não financeira, conforme a seguir.

Benefícios financeiros e não financeiros gerados em 2020



Do montante de 35 (trinta e cinco) benefícios efetivos, 2 (dois) foram de ordem financeira e os demais, no total de 33 (trinta e três), foram de natureza qualitativa.

2.5. RESULTADO DO MONITORAMENTO DAS DECISÕES EXPEDIDAS POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E PELO CONSELHO CURADOR DA HEMOMINAS

Não houve recomendações efetuadas por órgãos de controle externo ou pelo Conselho Curador da Hemominas em 2020.

Em relação às prestações de contas dos exercícios anteriores, informa-se que as dos anos de 2011, 2012 e 2013 foram aprovadas sem ressalvas.

As contas de 2014 foram aprovadas com as seguintes ressalvas, tendo a Hemominas adotado as providências resumidas a seguir, comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado em fevereiro de 2019 (processo SEI 2320.01.0001675/2019-86):

- a) 1.9.9.01.05.01.00 - Pagamentos indevidos no montante de R\$25.075,58 (vinte e cinco mil e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), relativo aos exercícios de 1996 - R\$14.717,46 (catorze mil e setecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos); 1998 - R\$10.210,10 (dez mil e duzentos e dez reais e dez centavos); e 2002 - R\$148,02 (cento e quarenta e oito reais e dois centavos):

Com relação aos valores R\$14.717,46 (catorze mil e setecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos) e R\$10.210,10 (dez mil e duzentos e dez reais e dez centavos), as baixas ocorreram mediante notas de lançamentos contábil, havendo a inscrição na conta diversos responsáveis apurados, conforme relatório conclusivo do processo de tomada de contas especial nº 710850. Quanto ao valor de R\$148,02 (cento e quarenta e oito reais e dois centavos), a baixa ocorreu mediante após o ressarcimento ao erário. Conforme consulta realizada no SIAFI em 17/01/2019, o saldo da conta contábil se apresentava zerado.

- b) 1.9.9.01.05.04.00 - Responsáveis por danos e perdas, cujo saldo totaliza R\$55.521,51 (cinquenta e um mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), com valores inscritos nos exercícios de 1997, 1998, 1999, 2004, 2009, 2011 e exercícios seguintes, apontado pelo valor de R\$57.295,58:



O saldo da conta contábil 1.9.9.01.05.04.00 (responsáveis por danos e perdas), em 31/12/2014, totalizava R\$57.295,58 (cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme Balanço Patrimonial, e não o valor mencionado no item b. Os valores foram regularizados e, conforme consulta realizada no SIAFI em 17/01/2019, o saldo da conta contábil se apresentava zerado.

-

c) 1.9.9.01.01.08.00 - Responsáveis por diárias de viagem - R\$705,00 (setecentos e cinco reais):

Registra-se que o saldo da conta contábil 1.9.9.01.08.00 (responsáveis por diárias de viagem), em 31/12/2014, totalizava R\$138,00 (cento e trinta e oito reais) conforme Balanço Patrimonial, e não o valor especificado no item c. Os valores de R\$127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) e R\$10,50 (dez reais e cinquenta centavos) foram devolvidos pelos servidores e a conta regularizada.

d) 2.9.9.01.03.01.00 - Recursos recebidos para a execução de convênios e contratos assumidos, para os quais ainda consta saldo remanescente dos exercícios de 2005, 2008, 2009 e 2010:

Salienta-se que a existência de saldo na conta de Recursos Recebidos para Execução de Convênios e Contratos Assumidos (299.01.03.01.00) não caracteriza inconformidade, desde que os valores existentes sejam referentes a convênios vigentes. Assim, esclarece-se que os saldos constantes na data do encerramento do exercício de 2014 referiam-se a convênios vigentes naquela data. O saldo total da conta era composto por 14 (catorze) convênios, dos quais 8 (oito) tiveram a prestação de contas entregue, 3 (três) foram sub-rogados e 3 (três) permaneciam vigentes até a data do envio das informações ao TCE-MG.

Após o envio das informações, o processo 951593 tramitou internamente na Corte de Contas e foi encaminhado ao arquivo.

As contas de 2016 foram aprovadas sem ressalvas.

As prestações referentes aos anos de 2015, 2017 e 2018 não foram selecionadas para julgamento.

As contas de 2019 estão em julgamento, porém, o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais opinou, em seu parecer, que sejam julgadas regulares.

2.6. DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS

Em 2020 a Controladoria Seccional da Fundação Hemominas participou de capacitações e treinamentos em auditoria, perfazendo o total de 226 (duzentos e vinte e seis) horas, conforme relacionado no Apêndice 1 deste relatório.

2.7. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2020

Além das atividades inerentes à auditoria, a CSEC realizou trabalhos nos campos de transparência, integridade e correição, bem como o assessoramento à Hemominas.

Dentre as atividades na área da transparência, destacam-se a avaliação do menu transparência da Fundação Hemominas sob a ótica da transparência ativa, bem como a análise das demandas registradas no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-Sic, no âmbito da



transparência passiva. Os trabalhos ensejaram a emissão de uma Nota de Transparência Ativa e de um Relatório de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação.

No que diz respeito à integridade, promovemos o acompanhamento da implementação das ações sugeridas no Plano de Integridade aprovado no exercício de 2019, sendo válido registrar que das 24 (vinte e quatro) previstas 21 (vinte e uma) foram consolidadas; participamos de grupo de trabalho voltado à implantação de uma dessas ações, qual seja, revisão e atualização da Cartilha de Enfrentamento ao Assédio Moral, finalizada em dezembro de 2020; e finalizamos o registro do Plano de Integridade da Fundação Hemominas no primeiro módulo do Sistema do Plano Mineiro de Promoção da Integridade - SISPMI.

Quanto aos trabalhos de correição administrativa, foram iniciadas 24 (vinte e quatro) averiguações preliminares, das quais 14 (catorze) foram finalizadas. Também foram concluídas 4 (quatro) apurações de anos anteriores. Foi finalizado 1 (um) Processo Administrativo Disciplinar e instaurados outros 5 (cinco). Foram propostos e homologados 5 (cinco) Termos de Ajustamento Disciplinar. Também foram realizadas ações para o acompanhamento dos processos relativos ao SISPATRI de 2019 e 2020. Salienta-se que a equipe responsável pela promoção de averiguações preliminares é a mesma que compõe as comissões processantes, sendo os trabalhos de correição da Hemominas realizados, em sua totalidade, pelos servidores da Controladoria Seccional.

Foram empreendidas, ademais, 505 (quinhentas e cinco) horas da equipe em capacitações nas áreas de transparência, integridade e correição.

As informações sobre os trabalhos de auditoria, transparência, integridade e correição realizados no exercício de 2020 constam do Relatório de Atividades de Controle Interno – RACI/2020, que constitui o Anexo 2 deste Relatório.

3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CAPUT DO ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Este item tem por finalidade verificar se a Hemominas observou, no exercício de 2020, as disposições do art. 5º da Lei nº 8.666/93 quanto ao cronograma de pagamento das obrigações contraídas em decorrência da contratação de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços.

Conforme Roteiro para Elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão da AUGE, publicado em 13/03/2021, para análise da ocorrência de uma quebra da ordem cronológica de pagamentos, deverá ser observado o disposto no Parecer nº 16.279¹, de 18 de novembro de 2020 da Advocacia-Geral do Estado - AGE, no qual se orientou que “[...] **a data a ser considerada como parâmetro para pagamento na ordem cronológica é a data de emissão/registro da liquidação da despesa, nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964**”.

No entanto e nos termos do referido roteiro, a análise deve contemplar *“o atendimento à norma específica do órgão/entidade que trata da operacionalização da ordem cronológica em sua respectiva unidade. Caso ocorra alguma divergência entre o Parecer n. 16.279 e a norma editada pelo órgão/entidade sugere-se a consulta à Assessoria Jurídica ou Procuradoria do próprio órgão/entidade, conforme o caso”*.

¹ Processo SEI nº 1520.01.0008273/2020-42. Os pareceres emitidos pela AGE com aprovação do Advogado-Geral vinculam o órgão que demandou a consulta à sua execução. O Parecer nº 16.279 foi emitido a pedido da Controladoria-Geral do Estado com aprovação do Advogado-Geral, portanto, a orientação da CGE deve estar de acordo com o que o citado Parecer determina.



Assim, e considerando que o parecer da AGE foi emitido ao final do exercício de 2020 e, ainda, que há no âmbito desta Fundação norma vigente sobre a quebra na ordem cronológica de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços - Portaria Hemominas PRE nº 271, de 9/8/2019 - nossa avaliação obedeceu ao normativo em questão, que assim dispõe sobre o marco inicial para efeito de inclusão do crédito na lista de pagamentos:

Art. 7º - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo único - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura a data em que o fiscal atestar a execução do objeto do contrato.

Além do normativo interno, foram observadas, para consecução desta análise, as diretrizes contidas na Nota de Auditoria 1190.1457.17 da CGE/MG, bem como dados extraídos de planilha gerada no Sistema Business Object - B.O., referente à execução orçamentária e financeira da Hemominas no exercício de 2020, enviada a esta Controladoria Seccional pelo Órgão Central em 23/02/2021.

Da avaliação, detectou-se de plano que:

- foram realizados 3 (três) pagamentos pela fonte 60 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, no valor total de R\$18.693.749,87 (dezoito milhões, seiscentos e noventa e três mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Contudo, nenhum dos pagamentos se referiu às categorias de despesas mencionadas na Nota de Auditoria nº 190.1457.17 da CGE/MG. Dessa forma, a cronologia dos pagamentos deixou de ser avaliada pela equipe;
- na fonte 95 - ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA DE COVID-19 - em que pese o empenhamento de despesas no montante de R\$3.575.054,04 (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), não houve pagamentos;

Assim sendo, a análise centrou-se nos recursos executados na fonte 10 – TESOURO ESTADUAL e na fonte 24 - CONVÊNIOS, ACORDOS E AJUSTES PROVENIENTES DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES.

Para definição da amostra, foram excluídos os projetos atividades PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIÁRIAS, COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS, bem como os seguintes itens de despesa: ABONO DE FÉRIAS; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO; ANUIDADES; AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - PECÚNIA; AUXÍLIO-CRECHE OU ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR; AUXÍLIO-TRANSPORTE - PECÚNIA; CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMACAO DO PASEP/PIS; DESPESAS COM TRANSPORTE URBANO, PEDÁGIO E ESTACIONAMENTO PESSOA FÍSICA; DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OUTRAS DESPESAS; DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO; DIARIAS - CIVIL; ENCARGOS FINANCEIROS; ENCARGOS JUDICIAIS; EVENTUAL DE GABINETE; FÉRIAS-PRÊMIO; GRATIFICAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO; GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL E INSTITUCIONAL; GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A EFICIENTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GIEFS; GRATIFICAÇÃO DE NATAL; GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA, SAÚDE E CONTÁGIO; HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ACORDOS EXTRAJUDICIAIS; IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU; INSS - FOLHA; LOCACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADOS PELA MGS (reserva de cota mensal); LOCACAO DE SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA REALIZADOS PELA MGS (reserva de cota mensal); MULTA POR ATO INFRACIONAL; OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - ASSIST. A SAÚDE; OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO; OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO



DETERMINADO - INSS; OBRIGAÇÃO PATRONAL - PESSOAL ATIVO; OBRIGAÇÃO PATRONAL - PESSOAL ATIVO - DESPESAS COM ASSISTENCIA A SAUDE; OBRIGAÇÃO PATRONAL ASSISTENCIA A SAUDE; OBRIGAÇÃO PATRONAL INSS; OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO; OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES; OUTROS - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS; PENSÃO DECORRENTE DE SENTENÇA JUDICIAL - TERCEIROS; PRÊMIOS DE SEGUROS (DPVAT); REST DE REC DE CONVÊNIOS, DE CONTRAPARTIDAS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES; SERVIÇO DE INFORMATICA EXECUTADO PELA PRODEMGE (reserva de cota mensal); TAXA DE CONDOMINIO; TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (Prefeitura); TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE RESÍDUOS (Prefeituras); VANTAGEM PESSOAL; VANTAGEM TEMPORÁRIA INCORPORÁVEL; e VENCIMENTOS.

A partir de tal exclusão, restaram 11 (onze) pagamentos na **FONTE 24**, dentre os quais não se identificou quebra da ordem cronológica.

Para análise da **FONTE 10**, separamos as despesas em 4 (quatro) categorias (obras, locações, serviços e aquisições), bem como selecionamos, para composição da amostra, pagamentos conforme sua materialidade, definida no roteiro da AUGGE como baixa para pagamentos até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), considerando o limite para compra direta por valor, e média/alta materialidade para pagamentos acima de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), tendo em vista o limite da modalidade Carta-Convite.

Dos 8 (oito) pagamentos referentes a **OBRAS DA FONTE 10**, cujo somatório alcança a monta de R\$147.277,79 (cento e quarenta e sete mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), não identificamos quebra na ordem de cronologia de pagamentos.

Na categoria **LOCAÇÕES DE IMÓVEIS DA FONTE 10** foram analisados 20 (vinte) processos de pagamentos, no montante de R\$471.989,01 (quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e oitenta e nove reais e um centavo), tendo-se constatado a quebra da ordem em 4 (quatro) pagamentos, correspondentes a 20% (vinte por cento) da amostra. Desses, 3 (três) possuíam justificativas publicadas no sítio eletrônico da Fundação Hemominas, conforme pesquisa realizada em 15/04/2021. Assim, 1 (um) processo, correspondente a 5% (cinco por cento) da amostra, não atendeu plenamente ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

Para análise dos pagamentos de **SERVIÇOS DA FONTE 10**, foram selecionadas despesas no montante de R\$632.169,08 (seiscentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e nove reais e oito centavos), correspondentes a 20 (vinte) processos de pagamentos.

Desses, foram excluídos 2 (dois) processos, não localizados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI: empresa xxx, no valor de R\$7.777,73 (sete mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), e empresa xxx, no valor de R\$253,98 (duzentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).

Da amostra do valor de R\$624.137,37 (seiscentos e vinte e quatro mil e cento e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), correspondente a 18 (dezoito) processos de pagamento, constatamos 6 (seis) quebras da ordem cronológica, sendo 3 (três) atinentes à empresa xxx, cujos pagamentos, nos termos do inciso IV do art. 6º da Portaria Hemominas PRE nº 271, de 9/8/2019, não se sujeitam ao normativo.

Assim, remanesceram 3 (três) pagamentos, correspondentes a 16,66% (dezesesseis inteiros sessenta e seis centésimos por cento), para as quais não identificamos justificativas publicadas.

Visando à avaliação dos pagamentos referentes às **AQUISIÇÕES DA FONTE 10**, foram selecionadas despesas no montante de R\$11.858.636,72 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e

seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), correspondentes a 30 (trinta) processos de pagamentos.

Desses, foi excluído 1 (um) processo, cuja despesa paga corresponde a R\$2.780.660,37 (dois milhões, duzentos e oitenta mil e seiscentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) e se destina à importação de insumos, seguindo uma estratégia de pagamento diferente das demais.

Desta forma, da análise de 29 (vinte e nove) processos, no valor total de R\$9.077.976,35 (nove milhões, setenta e sete mil e novecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), constatamos a quebra da ordem cronológica em 2 (dois) pagamentos, correspondentes a 6,89% (seis inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) da amostra. Desses, 1 (um) possuía justificativa publicada no sítio eletrônico da Fundação Hemominas, conforme pesquisa realizada em 16/04/2021. Significa afirmar, pois, que em 1 (um) processo, correspondente a 3,44% (três inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) da amostra, não houve o pleno atendimento ao que determina o art. 5º da Lei nº 8.666/93.

Vale ressaltar que, além de normativo interno sobre o assunto, a Fundação dispõe de sistema para organização das listas de ordem de pagamento, bem como uma rotina instituída para publicação das quebras no Portal Eletrônico da Hemominas, razão pela qual se apontam, como **possíveis CAUSAS** para as ocorrências, a falta de apropriação do assunto pelos servidores da Gerência de Contabilidade e Finanças, e a ausência de definição sobre um responsável pela temática dentro da unidade financeira.

A quebra da cronologia sem a respectiva publicidade quanto às respectivas justificativas **pode acarretar EFEITOS** como parcialidade, atendimento de interesses particulares em detrimento do público, favorecimentos indevidos, insegurança dos credores quanto ao momento em que serão pagos, empecilhos aos controles interno, externo e social, e descumprimento das normas de execução orçamentária e financeira.

É importante, portanto, que sejam revistos os fluxos internos para que as justificativas utilizadas para eventuais quebras de ordem cronológica de pagamentos sejam tempestivamente publicadas, trazendo à Hemominas **BENEFÍCIOS** como: o fortalecimento dos controles interno, externo e social; segurança dos credores quanto ao momento em que receberão seus pagamentos e aderência às normas.

Questionada sobre a ausência de publicidade para as quebras identificadas, a Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF informou ter providenciado as publicações, o que se pôde comprovar em consulta ao portal eletrônico da Hemominas.

Além do saneamento das inconsistências, a GCF informou em sua manifestação que:

(...) o setor responsável pelos pagamentos (CPG), em conjunto com a Gerência de Contabilidade e Finanças (GCF), tem realizado o acompanhamento das informações incluídas no Sistema de Gerenciamento de Pagamentos e Recebimentos (SGPR), com o objetivo de evitar erros relativos à definição e à regularidade da cronologia de pagamentos. Destaca-se também que estão sendo elaboradas instruções internas para formalização dos procedimentos executados no setor, de modo a afastar potenciais dúvidas e inconsistências vinculadas aos processos de pagamentos.

Em que pese a relevância das impropriedades e a necessidade de seu tratamento adequado e prospectivo a partir dos apontamentos realizados pela Controladoria Seccional, é importante destacar que não houve comprometimento do alcance dos objetivos por parte da gestão, restando evidenciado, de modo geral, que o manuseio da lista de cronologia foi objeto de atenção por parte do corpo gerencial da Hemominas.



Registramos, por fim, que não obstante tenhamos nos norteado pelo normativo vigente da Hemominas para fins do presente trabalho, sugerimos que a Procuradoria da Hemominas fosse acionada para orientação quanto à adequação da portaria PRE nº 271/2019, à vista do caráter vinculativo do parecer da Advocacia-Geral do Estado. Em resposta ao questionamento, a Procuradoria assim se manifestou:

“Uma vez que o tema já foi devidamente apreciado pela Advocacia-Geral do Estado no parecer em comento, diante do entendimento final nele apresentado conforme transcrição supra, e considerando a solicitação da Controladoria Seccional desta Fundação, recomenda-se que seja adequada a redação da Portaria PRE 271/2019, que dispõe sobre a quebra na ordem cronológica de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços, no âmbito da Fundação Hemominas, para que observe as orientações da Advocacia-Geral do Estado, que destacou ser a data de emissão/registro da liquidação da despesa, nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, o parâmetro para pagamento na ordem cronológica”.

Atendendo à recomendação, a Presidência enviou o expediente à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças para as adequações necessárias.

4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, COM DESTAQUE PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID19, SOB A RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 23.632, DE 02/04/2020

A avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Fundação Hemominas ano-exercício de 2020 realizou-se nos termos demonstrados nos subitens a seguir.

4.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O objetivo da presente ação foi avaliar a eficiência e a eficácia dos programas e das ações/projetos/operações especiais na Hemominas, conforme previsto na Constituição Federal - CF/1988, arts. 70, *caput* e 74, inciso II; e Constituição Estadual de Minas Gerais - CE/MG/1989, art.13, 40, inciso I, 81, inciso II.

O Roteiro Para Elaboração de Relatório de Auditoria de Gestão da AUGÉ assim apresenta os conceitos de eficácia e eficiência da gestão orçamentária:

Eficácia da Gestão Orçamentária: A eficácia da gestão orçamentária é obtida a partir do pleno alcance de objetivos e metas de desempenho previamente definidos, aliado à observância de prazos estabelecidos e sem preocupação com a avaliação dos custos envolvidos, na consecução dos “Projetos-Atividades-Operações Especiais” (P/A/OE) associados ao órgão, entidade ou fundo. A mensuração da eficácia da gestão orçamentária deve ser precedida da análise da relação entre o resultado físico alcançado e o resultado físico previsto para cada P/A/OE na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a equação a seguir:



$$\text{Coeficiente de Eficácia (E}_A \text{ \%)} = \frac{\text{Meta física realizada}}{\text{Meta física prevista}^*} \times 100$$

Nota: (*) Programação física do P/A/OE sob análise, nos termos da LOA.

Eficiência da Gestão Orçamentária: A eficiência da gestão orçamentária é obtida a partir do alcance da relação ótima entre resultados produzidos e recursos empregados na consecução dos “Projetos-Atividades-Operações Especiais” (P/A/OE) associados ao órgão, entidade ou fundo. A mensuração da eficiência da gestão orçamentária deve ser precedida da análise da relação entre: (1) resultados obtidos em face dos previstos (meta física realizada versus meta física prevista) e (2) custos incorridos em face dos previstos (despesa realizada versus despesa fixada) de cada P/A/OE constante da Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a equação a seguir.

$$\text{Coeficiente de Eficiência (E}_I \text{ \%)} = \frac{\frac{\text{Meta física realizada}}{\text{Meta física prevista}}}{\frac{\text{Despesa realizada}}{\text{Despesa fixada}}} \times 100$$

Para o monitoramento das ações previstas na LOA, o Roteiro Para Elaboração de Relatório de Auditoria de Gestão da AUGÉ replicou orientações contidas no Manual do SIGPLAN/SEPLAG e no Manual do Índice de Efetividade da Gestão Estadual (TCE/MG). Conforme o Manual do SIGPLAN, “a seção *Desempenho Consolidado da Ação oferece uma rápida visualização do desempenho físico, orçamentário e físico x orçamentário até o bimestre monitorado, revelando, para cada uma dessas dimensões, se o status da ação é “a avaliar”, “crítico”, “satisfatório” ou “subestimado”, conforme os seguintes parâmetros:*

- **Status satisfatório:** dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução compreendida no intervalo entre 70% (setenta por cento) e 130% (cento e trinta por cento) frente à meta programada até o período monitorado. Especificamente para o índice de eficiência, a faixa de desempenho satisfatório situa-se igual ou acima de 0,7 (sete décimos) e igual ou abaixo de 1,3 (um inteiro e três décimos). Esse status é estampado no quadro “Desempenho Consolidado da Ação” por meio de farol verde.
- **Status crítico:** dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução menor do que 70% (setenta por cento) da meta programada até o bimestre monitorado. Quanto ao índice de eficiência, o desempenho será crítico se a apuração for inferior a 0,7 (sete décimos). Esse status é estampado no quadro “Desempenho Consolidado da Ação” por meio de farol vermelho.
- **Status subestimado:** dimensões física ou orçamentária da ação caracterizadas por taxa de execução acima de 130% (cento e trinta por cento) perante a meta programada até o último mês monitorado. Quanto ao índice de eficiência, o desempenho será subestimado se o respectivo valor for superior a 1,3 (um inteiro e três décimos). Esse status é estampado no quadro “Desempenho Consolidado da Ação” por meio de farol amarelo.
- **Status a avaliar:** a ação não apresenta meta programada até o período avaliado, seja para a dimensão física ou orçamentária. Assim, quando qualquer dessas dimensões apresentar desempenho a avaliar, o índice de eficiência também demonstrará o mesmo status. Esse status é estampado no quadro “Desempenho Consolidado da Ação” por meio de farol branco”.



A correlação entre o desempenho físico e orçamentário tem como produto o Índice de Eficiência, que apresenta uma comparação entre o custo unitário direto médio planejado e executado. Nesse sentido, esse índice não informa se o custo planejado ou executado é alto ou baixo, mas apenas se o custo apurado no momento da execução foi maior ou menor que o custo programado. A faixa de 0,7 (sete décimos) a 1,3 (um inteiro e três décimos) é considerada um intervalo razoável de variação, fora do qual há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

A partir dos referidos critérios, a análise da execução orçamentária pode apresentar os seguintes resultados:

- Gestão orçamentária eficaz: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução compreendida no intervalo entre 70% (setenta por cento) e 130% (cento e trinta por cento) frente à meta programada;
- Gestão orçamentária parcialmente eficaz: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução menor do que 70% (setenta por cento) da meta programada ou quando dimensões física ou orçamentária da ação caracterizadas por taxa de execução acima de 130% (cento e trinta por cento) perante a meta programada;
- Gestão orçamentária eficiente: faixa de desempenho satisfatório situa-se igual ou acima de 0,7 (sete décimos) e igual ou abaixo de 1,3 (um inteiro e três décimos);
- Gestão orçamentária parcialmente eficiente: o desempenho será crítico se a apuração for inferior a 0,7 (sete décimos) ou o desempenho será superestimado se o respectivo valor for superior a 1,3 (um inteiro e três décimos);
- Eficácia da gestão orçamentária comprometida: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução igual a zero% da meta programada;
- Eficiência da gestão orçamentária com eficiência comprometida: desempenho igual a zero.

Em 2020, a Hemominas foi responsável pela execução de 6 programas, quais sejam:

Tabela 2 – Programas executados pela Hemominas em 2020

Programa	P/A/OE (Código)	Descrição (Produto e Medida)
705	7004	Precatório/RPV Pago / Unidade
705	7009	Aporte Realizado/R\$ Mil
26	1022	Unidades da Fundação Hemominas Em Funcionamento Durante a Pandemia do Covid-a10/ Unidade
123	4341	Unidade Adequada/Unidade
123	4540	Hemocomponente Produzido/Bolsa
123	4405	Produto Médico de Origem Humana/Unidade

Em nossa análise, confrontamos os dados previstos na LOA com a execução orçamentária da Fundação Hemominas, por meio de pesquisas ao SIGPLAN e de entrevistas junto à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF desta entidade. As informações relativas à execução física foram alimentadas periódica e adequadamente por seus responsáveis, enquanto as informações acerca da execução financeira são alimentadas automaticamente com dados do SIAFI-MG.



Das pesquisas do SIGPLAN, extraímos todos os relatórios disponíveis, relativos às seis ações executadas no âmbito da Fundação Hemominas.

Nossa análise dos coeficientes tomou por base metodologia estabelecida pela Controladoria-Geral do Estado, em 23/04/2021. A partir desta, calculamos os coeficientes de eficácia e eficiência de cada ação prevista na LOA/2020, bem como os índices de eficácia e eficiência e a avaliação da gestão orçamentária. Das 6 (seis) ações, 3 (três) foram consideradas satisfatórias quanto à sua eficácia e sua eficiência, enquanto as ações 7004 e 4405 foram consideradas subestimadas em ambos os coeficientes, e a ação 1022 foi satisfatória quanto à eficácia e subestimada quanto à eficiência.

Com base nos resultados apresentados, constatamos que o Índice de Eficácia (IA %) foi de 66,7% (sessenta e seis inteiros e sete décimos por cento), enquanto o Índice de Eficiência (II %) foi de 50% (cinquenta por cento). Diante disso, concluímos que a gestão orçamentária da Fundação Hemominas no ano-exercício de 2020 apresentou-se **PARCIALMENTE EFICAZ** e **PARCIALMENTE EFICIENTE**, ocasionada pelas seguintes distorções:

- superexecução físico (2.980% - dois mil e novecentos e oitenta por cento) e financeira (277,7% - duzentos e setenta e sete inteiros e 7 décimos por cento) do Programa P/A/OE 705-7004, Precatório/RPV Pago/Unidade;
- superexecução físico (139,3% - cento e trinta e nove inteiros e três décimos por cento) e financeira (159,8% - cento e cinquenta e nove inteiros e oito décimos por cento) do Programa P/A/OE 123-4405, Produto Médico de Origem Humana/Unidade;
- execução extraordinária do Programa P/A/OE 26-1022, Unidades da Fundação Hemominas Em Funcionamento Durante a Pandemia do Covid-a10/Unidade, criado apenas em abril de 2020.

Considerando as metas possivelmente subestimadas para os Programas P/A/OE 705-7004, Precatório/RPV e P/A/OE 123-4405, Produto Médico de Origem Humana/Unidade, solicitamos à Gerência de Planejamento e Orçamento – GPO – esclarecimentos quanto à discrepância na execução físico-financeira desta ação.

Em relação ao P/A/OE 705-7004, Precatório/RPV, a GPO informou que:

“Tendo em vista que a ação tem por finalidade atender aos pagamentos das despesas com precatórios e requisições de pequeno valor (RPV), a partir das decisões condenatórias transitadas em julgado proferidas pelo poder judiciário contra a fazenda pública, verifica-se que a previsão anual foi realizada apenas a partir da inscrição de precatórios homologados e nos termos do § 5º, Art. 100 da CF/88:

“É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.”

Neste sentido, ressalta-se que o prazo de inscrição até 1º de julho aplica-se apenas aos precatórios e não às RPVs, que poderão ser pagas ao longo do ano e não somente no exercício financeiro seguinte ao da sua expedição. Sendo assim, conforme mencionado, as metas físicas e financeiras previstas para a LOA de 2020



foram realizadas a partir dos quantitativos e dos valores esperados para quitação dos processos de precatórios encaminhados à Fundação Hemominas, aptos a cumprirem a execução da despesa no exercício.

Destaca-se, entretanto, que a presente ação tem por produto a unidade de Precatório e RPV's pagos, o que remete a uma defasagem no planejamento realizado, uma vez que não houve previsão para a pagamento destes últimos (RPV's), gerando a execução da despesa acima do previamente planejado.

Como justificativa para o não planejamento dos pagamentos de RPV's, evidencia-se a dificuldade em efetuar a previsão dos processos a serem homologados judicialmente para o exercício, tendo em vista serem vinculados a ações que seguem o rito judicial, e devido a suas especificidades, possuem dificultosa predição. Apesar da situação descrita, foram legitimados judicialmente diversos processos que se enquadraram nos limites autorizados para a modalidade de RPV's, ocasionando a execução das despesas na ação orçamentária objeto de análise.

Destaca-se também, que em decorrência de casos específicos relativos a alguns processos de RPV's, foram realizados bloqueios judiciais nas contas bancárias pertencente à Fundação Hemominas, comprometendo a disponibilidade de recursos, em grande medida, relacionados aos convênios de entrada em que a Fundação é conveniente, frente aos recursos repassados pelo Ministério da Saúde.

Neste contexto, houve a necessidade de restituição dos saldos bancários a partir da utilização de recursos próprios originados na fonte 60 "recursos diretamente arrecadados". Assim, para embasar os procedimentos necessários à regularização dos saldos, foram realizadas várias consultas à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF por intermédio da Diretoria Central de Contabilidade Governamental/Superintendência Central de Contadoria Geral/SCCG/STE, como forma de consolidar as diretrizes e as orientações mais adequadas frente à situação encontrada. Deste modo, destacam-se os procedimentos necessários ao reconhecimento dos bloqueios pela contabilidade da Fundação Hemominas, com vistas a ajustar os saldos do SIAFI e das contas bancárias.

Dessa forma, a partir das orientações recebidas através da SEF, foram efetivados os reconhecimentos das despesas vinculadas à recomposição dos bloqueios judiciais, que seguiram procedimentos correlacionados à execução da despesa, assim como os processos homologados judicialmente.

Cabe destacar, que as orientações foram encaminhadas pela SEF no exercício de 2020, sobretudo no último trimestre do ano, o que gerou a concentração da execução da despesa neste período. Neste sentido, ressalta-se que as orientações recebidas pela Fundação Hemominas englobavam também respostas aos questionamentos realizados à Fazenda em exercícios anteriores, destacando-se as diretrizes para regularização de saldos vinculados aos bloqueios judiciais realizados em períodos anteriores ao ano de 2020, ocasionando a execução de despesas em elementos/itens específicos de DEA (Despesas de Exercícios Anteriores).

Evidencia-se também que a ação é vinculada à execução de despesas com honorários advocatícios e pagamentos relacionados às obrigações patronais, compondo parte da despesa realizada.



Outra situação identificada, refere-se à necessidade de recálculo dos valores previstos para os precatórios, uma vez que estes valores, conforme previsão constitucional, devem ser corrigidos monetariamente. Sendo assim, foram recebidos processos passíveis de pagamentos que necessitaram ser recalculados para fazer frente às despesas efetivamente incorridas.

Por fim, encaminhamos as referências dos questionamentos realizados à SEF, a destacar os protocolos nº: 692.252 e 685.414, relacionados às orientações recebidas pela Fundação Hemominas através da Secretária do Estado de Fazenda. Tais retornos poderão acessados por meio do link vinculado ao “Painel Fale com o Tesouro”.

Em atendimento a novo questionamento desta Controladoria Seccional, acerca das discrepâncias entre as metas físicas e financeiras previstas na LOA e suas execuções, a Gerência de Planejamento e Orçamento - GPO - apresentou documentações que comprovaram a realização de pagamentos por RPVs, por meio de Despesas de Exercícios Anteriores - DEAs. A solicitação de reconhecimento das DEAs se deu por meio de solicitação da Hemominas, tendo sido autorizadas pela Superintendência Central de Contadoria-Geral, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Quanto ao Programa P/A/OE 123-4405, Produto Médico de Origem Humana/ Unidade, cujo resultado da avaliação apontou para uma superexecução física de 139,3% (cento e trinta e nove inteiros e três décimos por cento) e financeira de R\$159,8% (cento e cinquenta e nove inteiros e oito décimos por cento), foi apresentada a seguinte justificativa:

“Foram estimadas 280 unidades de produtos médicos de origem humanas porém o resultado alcançado foi de 390 unidades chegando a uma execução física de 139,30%. De acordo com informações repassadas pelo CETEBIO “Atualmente são dois Bancos em funcionamento pleno no Cetebio, o Banco de Medula Óssea (BMO) e o Banco de Cordão Umbilical e Placentário (BSCUP). Em relação ao BMO, foram realizados procedimentos (criopreservação, deseritrocitação, desplasmatização e controle de qualidade CPH) com bolsas contendo células progenitoras hematopoéticas de pacientes para utilização em transplante de medula autólogo, conforme demanda dos centros transplantadores contratantes do Cetebio. O número de procedimentos realizados está diretamente relacionado às demandas dos Centros Transplantadores ao Setor de Aférese do Hemocentro de Belo Horizonte, das Unidades de Uberlândia e de Montes Claros da Fundação Hemominas. Pelo BSCUP, são coletadas bolsas para uso em transplante com sangue de cordão umbilical e placentário no Hospital Sofia Feldmann. O quantitativo de coletas de SCUP é alto, porém são computadas como produto armazenado, apenas as bolsas com volume adequado (acima de 50ml) para processamento e uso clínico em transplantes. Houve coleta/armazenamento de SCUP apenas em janeiro e junho em razão da interrupção temporária das atividades no Banco devido à pandemia pelo Coronavírus”.

Durante os meses de março a setembro de 2020, houve redução expressiva dos números de pacientes atendidos e dos procedimentos realizados pelo CPC, devido às medidas de restrições para conter a pandemia causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). No último trimestre do ano, houve aumento da realização de procedimentos técnicos, em decorrência da demanda reprimida causada pelas restrições para contenção da primeira onda da pandemia no Brasil. Apesar das dificuldades enfrentadas no ano de 2020, houve ligeiro aumento do número de pacientes atendidos e de procedimentos realizados pelo BMO quando comparado



com o ano de 2019. Além disso, durante o ano de 2020 foram celebrados contratos com mais dois centros transplantadores (Santa Casa de Montes Claros e Cetus Oncologia), o que possibilitará o incremento do número de procedimentos realizados no BMO e, conseqüentemente, o número de transplantes de medula óssea no Estado de Minas Gerais. O contrato com a Santa Casa de Montes Claros começou a ser executado em 2020 e representa um grande avanço para o incremento e descentralização do transplante de medula óssea no estado”.

Em que pese não terem afetado o alcance dos objetivos por parte da gestão, metas físicas e financeiras subestimadas, cujas **CAUSAS** possivelmente perpassam pelo desconhecimento das etapas, produtos e responsabilidades, pela carência de informações e pelo fato de a elaboração do orçamento ser um processo amplamente normatizado, podem acarretar **EFETOS** como a deterioração da transparência da utilização dos recursos públicos, o não cumprimento de obrigações, o corte de outros recursos para garantia do pagamento e o desequilíbrio das contas públicas.

É salutar, portanto, que sejam revistos os fluxos internos, para que previsão de metas físicas e financeiras se aproxime ao máximo da realidade, trazendo à Hemominas **BENEFÍCIOS** como a melhoria do processo participativo e transparência e o desenvolvimento e disseminação de boas técnicas e práticas orçamentárias.

Diferentemente da situação dos programas anteriores, para os quais houve um processo de planejamento, o Programa 26, P/A/OE 1022 – Unidades da Fundação Hemominas, foi instituído em um contexto de imprevisibilidade e superveniente à elaboração do orçamento para o ano de 2020: a partir da sanção da Lei nº 23.632, de 2 de Abril de 2020, criou-se o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19 e foi autorizada a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias.

O art. 1º determinou a criação do Programa de Enfrentamento dos Efeitos da pandemia de Covid-19, cuja unidade orçamentária responsável é o Fundo Estadual de Saúde – FES. Já em seu art. 2º, esta Lei determinou que *“ficam criados os seguintes projetos, sob a responsabilidade das unidades orçamentárias indicadas a seguir: IV – o projeto 1022 – Combate epidemiológico ao Coronavírus -, sob a responsabilidade da **Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas**”.*

A finalidade desta ação, conforme a referida Lei, é *“oferecer condições seguras e continuidade da prestação de serviços hemoterápicos e hematológicos aos diversos usuários, atuando para garantia da suficiência de seu estoque e manutenção do sistema de atendimento às unidades solicitantes durante a pandemia do coronavírus; proporcionar EPI para funcionários, pacientes e doadores frente ao consumo acima do programado; prover insumos com programação de uso aumentada durante a pandemia de Covid-19”.*

Inicialmente, o inciso IV do art. 3º previu um crédito especial de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) a ser empregado na ação 1022. Ao final do exercício, porém, o crédito autorizado perfazia R\$16.736.051,34 (dezesseis milhões, setecentos e trinta e seis mil, cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme dados extraídos do SIGPLAN.

A análise da eficácia e eficiência da ação 1022, portanto, resta prejudicada, visto que, conforme orientação da CGE/MG, tais medições se dão em relação ao planejamento inicial, constante na LOA, e não sobre o crédito autorizado, o qual considera anulações e suplementações que possivelmente ocorrerem durante o Exercício.



Quanto aos esclarecimentos prestados inicialmente pela Gerência de Planejamento e Orçamento - GPO, foi informado que "com destaque o elevado percentual de execução das emendas parlamentares voltadas ao enfrentamento da pandemia do Covid – 19 que alcançou 91,44%".

Todavia, não ficou claro se o percentual de 91,44 (noventa e um inteiros e quarenta e quatro centésimos) se refere à totalidade das emendas parlamentares voltadas ao enfrentamento da pandemia, ou à totalidade de toda a ação. Diante disso, solicitamos esclarecimentos adicionais.

Em resposta, foi informado que:

“Em complemento ao solicitado, após todas as alterações orçamentárias realizadas o crédito autorizado chegou a R\$ 16.736.051,34 e despesa realizada R\$ 4.272.221,71. Considerando a relação entre essas duas variáveis o desempenho orçamentário alcançado foi de apenas de 25,53%. Esse resultado é devido à suplementação na totalidade do recurso "IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE REDUÇÃO DE PATÓGENOS, na fonte 95, porém o cronograma de execução previsto era de 3 anos, gerando portanto um saldo de crédito autorizado elevado ao finalizar o exercício orçamentário e não foi autorizada a devolução. No tocante ao desempenho das demais fontes de recursos alocadas nessa ação foi possível a cobertura de despesas com material de consumo/ serviços visando a segurança dos servidores e doadores.

Acrescenta-se ainda o levado percentual de execução das emendas parlamentares voltadas ao enfrentamento da pandemia do Covid – 19, na fonte 10.8 com recurso alocado nesta ação, que alcançou 91,44%. que em termos reais totalizou nesta fonte específica um crédito autorizado de R\$ 396.464,50 e a despesa realizada R\$ 362.520,07.

Porém para maiores esclarecimentos segue abaixo quadro com a totalidade do recurso orçamentário alocado nessa ação, com a distribuição dos créditos autorizados por grupo de despesa, fonte de recurso e respectivas procedências (G.F.P), bem como as despesas realizadas e percentual de execução relacionadas”.

Programa: 0026 - Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19						
Ação: 1022 - Combate Epidemiológico Ao Covid-19						
G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Realizado (D)	Saldo de crédito E = (B-C)	Realizado / crédito autorizado - % F = (D/B*100)
3.10.1	0	400.000,00	334.647,60	334.647,60	65.352,40	83,66
3.10.8	0	396.464,50	362.520,07	362.520,07	33.944,43	91,44
3.95.1	0	15.687.302,84	3.473.170,04	3.473.170,04	12.214.132,80	22,14
4.95.1	0	252.284,00	101.884,00	101.884,00	150.400,00	40,38
TOTAL	0,00	16.736.051,34	4.272.221,71	4.272.221,71	12.463.829,63	25,53

Fonte: SIGPLAN

Tendo em vista a ausência de sua previsão inicial na LOA e a execução de 25,53% (vinte e cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) em relação ao crédito autorizado, conclui-se que o Coeficiente de Eficiência do P/A/OE 1022 resulta subestimado. Todavia, seu Coeficiente de Eficácia demonstra-se eficaz. Ademais, a partir das informações analisadas, bem como dos esclarecimentos



adicionais fornecidos pela Gerência de Planejamento e Orçamento, entendemos terem sido sanadas as dúvidas acerca de sua execução.

Finalmente, apuramos, a partir da análise das informações constantes no SIGPLAN, que, nos Painéis de Controle das Ações 4540, 4341, 4405 e 1022, estas se encontravam com a situação de não validadas. Em resposta, a GPO informou que *“todos os Programas e ações sob responsabilidade da Fundação Hemominas foram validados dentro do período estipulado pela DCPN/SEPLAG, sendo assim, desconsiderar o status não validado...”*, tendo demonstrado que as ações foram validadas.

4.2. GESTÃO FINANCEIRA

A avaliação da **EFICÁCIA** da gestão financeira foi obtida a partir da observância do limite de disponibilidade financeira para efeito de assunção de seus compromissos, considerando os seguintes quesitos:

a. **Disponibilidade financeira versus obrigações:** Existência de recursos financeiros disponíveis suficientes para lastrear as obrigações a curto prazo, mediante análise comparativa das seguintes rubricas contábeis:

Disponibilidades

1.1.1.1.1.01	CAIXA
1.1.1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO
1.1.1.1.1.10	APLICACOES FINANCEIRAS
1.1.1.1.1.11.01.04	FUNDOS EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS
1.1.1.1.1.11.01.08	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOIRO
1.1.1.1.1.11.02.03	FUNDO MULTIMERCADO
1.1.1.1.1.12	VALORES EM TRANSITO - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES
1.1.1.1.2.01.01	RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS
1.1.1.1.2.01.02	CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA – CMI
1.1.1.1.2.02.99	(-) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
1.1.1.1.2.02.01.01.01	COTA FINANCEIRA A UTILIZAR
1.1.1.1.2.02.01.01.99	(-) COTA FINANCEIRA AUTORIZADA
1.1.1.1.2.99	(-) RECURSOS CENTRALIZADOS NA CONTA ÚNICA - CONTAS ARRECADADORAS
1.1.3.8.2	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS

Obrigações

2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO
2.1.2.1.1.01.02	AMORTIZACAO DIVIDA CONTRATUAL / OUTRAS DÍVIDAS
2.1.2.5.1.01.03	CONTRATO - CEMIG – CRC
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS – CONSOLIDAÇÃO
2.1.8.9.1.01	INVESTIMENTOS
2.1.8.9.1.02	INVERSÕES FINANCEIRAS
2.1.8.9.1.88	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO
2.1.8.9.2.02	RECURSOS FINANCEIROS CENTRALIZADOS CONTA ÚNICA A REPASSAR - ARRECADACÃO DAE



b. Lastro de restos a pagar: Existência de recursos financeiros disponíveis, por fonte de recursos suficientes para lastrear os Restos a Pagar Processados (RPP) e Não Processados (RPNP) a Liquidar no exercício, mediante consulta aos saldos das seguintes rubricas contábeis:

Disponibilidades

1.1.1.1.1.01	CAIXA
1.1.1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO
1.1.1.1.1.10	APLICACOES FINANCEIRAS
1.1.1.1.1.11.01.04	FUNDOS EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS
1.1.1.1.1.11.01.08	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOURO
1.1.1.1.1.11.02.03	FUNDO MULTIMERCADO
1.1.1.1.1.12	VALORES EM TRANSITO - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES
1.1.1.1.2.01.01	RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS
1.1.1.1.2.01.02	CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA – CMI
1.1.1.1.2.02.99	(-) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
1.1.1.1.2.02.01.01.01	COTA FINANCEIRA A UTILIZAR
1.1.1.1.2.02.01.01.99	(-) COTA FINANCEIRA AUTORIZADA
1.1.1.1.2.99	(-) RECURSOS CENTRALIZADOS NA CONTA ÚNICA - CONTAS ARRECADADORAS
1.1.3.8.2	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS

Restos a Pagar Processados (RPP):

2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO
2.1.2.1.1.01.02	AMORTIZACAO DIVIDA CONTRATUAL / OUTRAS DÍVIDAS
2.1.2.5.1.01.03	CONTRATO - CEMIG – CRC
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR
2.1.8.9.1.01	INVESTIMENTOS
2.1.8.9.1.02	INVERSÕES FINANCEIRAS

Restos a Pagar Não Processados (RPNP):

6.3.1.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR
---------	---

c. Recursos de Convênios: Correspondência do saldo das seguintes rubricas contábeis demonstrativas de recursos de convênios - fonte 24 com o respectivo saldo bancário:

1.1.1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO (Verificar somente os lançamentos/registros relacionados com recursos de convênios)
1.1.1.1.1.10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS (Verificar somente os lançamentos/registros relacionados com recursos de convênios)
1.1.1.1.2.01.02	CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA – CMI (Verificar somente os lançamentos/registros relacionados com recursos de convênios)

d. Recursos diretamente arrecadados: Correspondência do saldo das seguintes rubricas contábeis demonstrativas de recursos diretamente arrecadados - fonte 60 com o respectivo saldo bancário:

1.1.1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO (Verificar somente os lançamentos/registros relacionados com recursos diretamente arrecadados)
1.1.1.1.1.10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS (Verificar somente os lançamentos/registros relacionados com recursos diretamente arrecadados)

1.1.1.1.2.01.02 CONTAS DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA – CMI (Verificar somente os lançamentos/registros relacionados com recursos diretamente arrecadados)

A partir da análise promovida, concluímos pela **EFICÁCIA** da gestão financeira da Hemominas em 2020. A conclusão se apóia nos seguintes fatos:

1. a partir dos critérios estabelecidos no Roteiro Para Elaboração de Relatório de Auditoria de Gestão, baseando-se nas contas informadas para extrair os valores do Balanço, podemos afirmar que o valor total das disponibilidades existente apresenta recursos financeiros suficientes para lastrear as obrigações de curto prazo, conforme os seguintes saldos apurados:

Valor total ATIVO CURTO PRAZO R\$ 644.084.159,10

Valor total PASSIVO CURTO PRAZO R\$ 18.434.349,08

2. Quanto ao lastro de Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados, conferindo no Balanço apresentado, Notas Explicativas, Demonstrativo de Restos a Pagar por Unidade Orçamentária e RACC, conforme quadro abaixo, nossa análise é que há recursos suficientes para arcar com o dispêndio registrado nas contas do Balanço.

Consolidado Restos a Pagar (RPP / RPNP) – 2020

Unidade Orçamentária - 2321	Processados	RPNP em Liquidação	Não Processados	Saldo em 31/12/2020
FUNDAÇÃO HEMOMINAS	16.373.900,27	39.115,41	32.858.197,11	49.271.212,79

Fonte: Demonstrativo de Restos a Pagar por Unidade Orçamentária

Quanto à **EFICIÊNCIA** da gestão financeira, foi avaliada a partir da observância de disposições legais, do conhecimento tempestivo das disponibilidades da Hemominas e da previsão de ingressos futuros para efeito de assunção de compromissos financeiros, obtidos mediante mecanismos de controle e acompanhamento da utilização dos recursos financeiros, com base nos seguintes quesitos:

a. Pontualidade dos pagamentos realizados, sem geração de ônus financeiros adicionais (multas contratuais, juros de mora etc.), considerando o disposto no art.12, §1º e §2º do Decreto nº 37.924/1996.

b. Adequação do planejamento da alocação de recursos, mediante sistema de fluxo de caixa por meio do qual se realizam a previsão e o controle de receitas e de despesas, a partir da análise da Programação Orçamentária (Módulo de Programação Orçamentária) e da Programação Financeira, registrada no SIAFI, considerando os artigos 37 a 42 do Decreto nº 37.924/1996; os artigos 4º e 6º do Decreto nº 47.865/2020; e o Manual Operacional do Módulo de Programação Orçamentária SIAFI-MG.



c. verificação da adequação do gerenciamento da aplicação financeira de recursos vinculados disponíveis, conforme art.5º, §2º do Decreto nº 39.874/1998.

d. Adequação da execução financeira de recursos oriundos de convênios ou instrumentos congêneres em que o Poder Executivo figure como proponente, havendo ou não contrapartida do Estado, independentemente da fonte de recurso, por meio das informações disponibilizadas pelos órgãos e entidades em sistemas governamentais, tal como o SIAFI-MG, bem como das informações concernentes à execução física, considerando o art. 17 do Decreto nº 47.865/2020.

e. Adequação da apuração da dívida flutuante, considerando o art. 92 da Lei nº 4.320/1964; e o art. 3º do Decreto nº 48.080/2020, item VII do Anexo;

f. verificação da inscrição em Restos a Pagar das despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31/12/2020, com observância das determinações legais pertinentes, e particularmente quanto a:

f.1. certificação dos saldos inscritos em “Restos a Pagar Processados” - RPP e “Restos a Pagar Não Processados” - RPNP no exercício sob análise e cancelamento de saldos insubsistentes, nos termos do decreto de encerramento do exercício, tomando-se por base os registros das rubricas contábeis informadas a seguir:

Restos a Pagar Processados (RPP):

2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO
2.1.2.1.1.01.02	AMORTIZACAO DIVIDA CONTRATUAL / OUTRAS DÍVIDAS
2.1.2.5.1.01.03	CONTRATO - CEMIG – CRC
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR
2.1.8.9.1.01	INVESTIMENTOS
2.1.8.9.1.02	INVERSÕES FINANCEIRAS

Restos a Pagar Não Processados (RPNP):

1.1.3.1.1.01.01	ADIANTAMENTOS/DIÁRIAS ANTECIPADAS CONCEDIDOS A PESSOAL
1.1.3.4.1	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO - CONSOLIDAÇÃO
6.3.1.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR
8.1.1.9.1.06	DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAÇÃO
8.1.2.2.1.04	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS A COMPROVAR

f.2. Cancelamento de inscrições de RPNP de exercícios anteriores (conta 5.3.1.2.0.00.00 - RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES), na hipótese de sua não liquidação no prazo estabelecido no(s) decreto(s) de encerramento do(s) exercício(s) em que houve a respectiva inscrição.

f.3. Despesas de caráter constitucional ou que tenham sido referendadas pelo Comitê de Orçamento e Finanças (Cofin), nos termos do decreto de encerramento do exercício de 2020, na hipótese de manutenção de saldo de inscrições de RPNP de exercícios anteriores, considerando o disposto nos artigos 36, 37, 92 e 103 da Lei nº 4.320/1964; art. 32 a 34 do Decreto nº 37.924/1996; art.5º ao 7º do Decreto nº 48.080/2020.

g. verificação da constituição das comissões de levantamento das dívidas de curto e de longo prazo e análise das medidas adotadas pelo órgão/entidade em função da conclusão do relatório das



comissões, conforme estabelecido no art. 92, I da Lei nº 43.20/1964; art.3º do Decreto nº 47.904, de 31/03/2020.

Das análises realizadas, merecem destaque os seguintes achados:

1. Existência de Despesas de Exercícios Anteriores, conta 319092, item 01, pessoal, no valor de R\$283.802,74 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e dois reais e setenta e quatro centavos) e conta 339092, item 02, outras despesas, no valor de R\$87.487,06 (oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e seis centavos);

2. Existência de despesas com encargos financeiros, conta 339039, item 26 (encargos financeiros), no valor de R\$98.266,46 (noventa e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), que, conforme informação da GCF, são relativos a:

Classificação	Valor
Despesas canceladas - saldo insubsistente	R\$ 28.647,21
Taxas/Tarifas bancárias	R\$ 49.650,79
Insuficiência de saldo financeiro	R\$ 19.215,21
Cobranças realizadas ou a serem realizadas aos responsáveis	R\$ 753,25
Total	R\$ 98.266,46

Fonte: Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF

Ainda de acordo com a GCF, em relação aos valores de cobranças realizadas ou a serem realizadas aos responsáveis, R\$562,37 (quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) foram efetivamente pagos pelos responsáveis identificados. Sendo assim, o valor de R\$190,88 (cento e noventa reais e oitenta e oito centavos) está em fase de avaliação e fundamentação pela comissão de encargos financeiros, para a notificação aos potenciais responsáveis pela ocorrência da despesa.

3. Existência de saldos na Conta 1.1.3.4, Créditos por Danos ao Patrimônio, no valor de R\$1.369.583,32 (um milhão e trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), oriundo de processos de Tomadas de Contas Especial, de cobranças em desfavor de fornecedores, de Sindicâncias Investigatórias Administrativas - SAI, de cobrança de encargos financeiros realizados pela GCF e de cobrança de valores realizados pela Gerência de Gestão de Pessoas - GGP.

Embora careçam de atenção por parte dos gestores, os apontamentos não afetaram a gestão financeira da Hemominas em 2020, tendo em vista as constatações a seguir:

1. Fluxo de caixa

Conforme apresentado no Relatório Anual de Conformidade Contábil – RACC – pela GCF, e acompanhamento da Demonstração dos Fluxos de Caixa, constatamos que a Fundação Hemominas manteve um planejamento, uma previsão e um controle de Receitas e Despesas. Desta forma, tornou-se possível gerar informações e permitir análise de sua capacidade em gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como a utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades operacionais,

investimento e financiamento, fornecendo-se, assim, informações sobre pagamentos e recebimentos, conforme quadro a seguir:

Demonstração do Fluxo de Caixa (2019 - 2020)

TITULO	EXERCICIO 2019	EXERCICIO 2020
1. FLUXO DE CAIXA DA ATIVIDADES OPERACIONAIS		
1.1 INGRESOS	404.971.640,07	306.868.537,54
Receitas Derivadas e Originárias	17.478.960,75	19.257.783,64
Transferências Correntes Recebidas	387.492.679,32	286.868.537,54
1.2 DESEMBOLSOS	241.019.945,45	291.766.395,72
Pessoal e Demais Despesas	215.714.968,93	260.988.032,81
Transferências Correntes Concedidas	25.047.380,62	28.737.261,29
Outros desembolsos Operacionais	257.595,90	2.041.101,62
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	163.951.694,62	14.359.925,46
2. FLUXO DE CAIXA DA ATIVIDADES INVESTIMENTO		
2.1 INGRESOS	16.900,00	44.010,00
Alienação de Bens	16.900,00	44.010,00
2.2 DESEMBOLSOS	3.522.124,92	2.008.254,33
Aquisição de Ativos Não Circulante	3.522.124,92	2.008.254,33
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES INVESTIMENTO (II)	- 3.505.224,92	- 1.964.244,33
3. FLUXO DE CAIXA DA ATIVIDADES FINANCIAMENTO		
3.1 INGRESOS	50.000,00	1.063.586,91
Transferências de Capital Recebidas	50.000,00	1.063.586,91
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES FINANCIAMENTO (III)	50.000,00	1.063.586,91
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	160.496.469,70	13.459.268,04
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial (1)	464.490.113,98	624.986.583,68
Caixa e Equivalentes de Caixa Final (2)	624.986.583,68	638.445.851,72
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO EXERCÍCIO (2 - 1)	160.496.469,70	13.459.268,04
QUADRO - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Patrimonial	654,88	272,93
Receita de Serviços	16.602.907,44	18.460.383,54
Remuneração das Disponibilidades	376.672,09	219.771,27
Outras Receitas Derivadas e Originárias	498.726,34	577.355,90
Total das Receitas Derivadas e Originárias	17.478.960,75	19.257.783,64
QUADRO - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
<u>Transferências Correntes Recebidas</u>		
Intergovernamentais União		
Intragovernamentais	387.492.679,32	286.868.537,54
Total das Transferências Recebidas	387.492.679,32	286.868.537,54
<u>Transferências Correntes Concedidas</u>		
Intergovernamentais União	286.844,31	375.592,55
Intragovernamentais	24.760.536,31	28.361.668,74
Total das Transferências Concedidas	25.047.380,62	28.737.261,29
QUADRO - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Saúde	214.849.246,08	255.513.396,65
Encargos Especiais	940.292,80	3.388.083,96
Pagamento RPP – Folha	12.722.210,63	12.676.648,78
Despesas de Pessoal a Pagar **	- 12.796.780,58	- 10.590.096,58
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	215.714.968,93	260.988.032,81

Fonte: Demonstração do Fluxo de Caixa – Fundação Hemominas

Conforme apresentado no quadro anterior, foi possível verificar a diminuição de 24,22% (vinte e quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento) na entrada de recursos no exercício de 2020 em comparação com o exercício anterior, principalmente em decorrência da queda nas transferências

correntes recebidas por meio do Fundo Estadual de Saúde. Ademais, constatou-se um aumento de 21,05% no desembolso, devido aos pagamentos das dívidas de anos anteriores.

O resultado do fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento ingressos é decorrente de transferência de Capital recebida por meio de convênios com o Ministério da Saúde. Neste sentido, a Fundação recebeu recursos na ordem de R\$1.063.586,91 (um milhão e sessenta e três mil e quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), valor consideravelmente maior que o recebido em 2019, qual seja, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2. Dívida Flutuante

A demonstração da Dívida Flutuante compreende os valores descritos no Passivo Circulante do Balanço Patrimonial, que são aquelas obrigações de curto prazo. Segundo a Lei nº 4.320/64, a dívida fluante compreende os restos a pagar (excluídos os serviços da dívida), os depósitos e os débitos em tesouraria.

A dívida fluante da Fundação Hemominas apresentou, em 2020, a seguinte composição:

Dívida Flutuante 2020

Demonstrativo da Dívida Flutuante	Saldo Anterior	Inscrições	Baixas	Saldo Atual
2.1.1.1 Pessoal a Pagar	10.904.348,68	119.205.752,79	120.697.581,57	9.412.519,90
2.1.1.4 Encargos Sociais a Pagar	2.010.426,51	16.675.027,86	17.507.877,69	1.177.576,68
2.1.3.1 Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo Total	39.905.483,70	127.682.792,71	161.765.357,31	5.822.919,10
Do Exercício de 2020	0	104.576.132,94	98.810.233,72	5.765.899,22
Do Exercício de 2019	32.768.165,03	21.912.185,88	54.660.577,33	19.773,58
Dos Exercícios anteriores a 2019/outras	7.137.318,67	1.194.473,89	8.294.546,26	37.246,30
2.1.8.8 Valores Restituíveis	3.991.852,85	29.914.518,09	31.885.037,54	2.021.333,40
2.1.8.9 Outras obrigações a curto prazo	275.596,98	2.098.275,91	2.373.872,89	0
6.3.8.1 Restos a Pagar Não Processados	32.676.329,89	32.675.439,26	32.493.572,04	32.858.197,11
Total	89.764.038,61	328.251.806,62	366.723.299,04	51.292.546,19

Fonte: Demonstrativo Da Dívida Flutuante – Fundação Hemominas (2020).

Registra-se, por oportuno, que os valores apurados pela Comissão da Dívida Flutuante, amparados na data base de 31/12/2020 e constantes do Balancete de Verificações e Ajuste e do Balanço Final, acabaram por divergir daqueles constantes do Balanço de Verificação, tendo sido apresentados pela GCF os seguintes esclarecimentos para a situação detectada:

“A partir das informações contidas no Despacho nº 01 - Comissão Passivo Circulante, relativas as datas base para a elaboração dos relatórios parcial e final da Comissão Passivo Financeiro e Atos Potenciais, ressaltamos que as



demonstrações contábeis do exercício de 2020 foram recebidas pela Gerência de Contabilidade e Finanças/Contabilidade em 19 de fevereiro de 2021, conforme Anexo E-mail - SCCG/SEF.

Sendo assim, destacamos que os dados contidos no relatório final (data base 31/12/2020), elaborado pela Comissão, foram baseados no balancete contábil disponível em 31/12/2020, não contemplando, portanto, o período de ajuste contábil, que durou até o dia 06 de janeiro de 2021. Esse procedimento se fez necessário para o atendimento aos prazos dispostos no Decreto nº 48.080, de 11 de novembro de 2020 (Decreto de Encerramento de Exercício).

A partir destas considerações, salientamos que as eventuais divergências entre os valores apresentados pela Comissão, frente as demonstrações contábeis consolidadas, serão evidenciadas no Relatório Anual de Conformidade Contábil (RACC), elaborado pelo setor de contabilidade desta Fundação”.

3. Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados

A partir dos nossos trabalhos, constatamos que as rubricas informadas no Roteiro Para Elaboração de Relatório de Auditoria de Gestão não contemplaram todos os valores apresentados no Balanço e no Relatório fornecidos pela Superintendência Central de Controladoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda. Por isso, apresentamos o quadro consolidado a seguir.

Consolidado Restos a Pagar (RPP / RPNP) – 2020

Unidade Orçamentária - 2321	Processados	RPNP em Liquidação	Não Processados	Saldo em 31/12/2020
FUNDAÇÃO HEMOMINAS	16.373.900,27	39.115,41	32.858.197,11	49.271.212,79

Fonte: Demonstrativo de Restos a Pagar por Unidade Orçamentária

Salientamos que no ano de 2020 não ocorreram cancelamentos de inscrições de RPNP de exercícios anteriores (conta 5.3.1.2.0.00.00 - RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES).

Conforme relatório da Dívida Flutuante dos saldos de restos a pagar não processados, Saldos a Liquidar referem-se a empenhos registrados e deverão permanecer até serem analisados pelos demandantes (fiscais de contratos e detentores dos empenhos). Ressaltamos que esses saldos foram devidamente certificados pelo Setor de Contas a Pagar. Também os saldos registrados em Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados foram certificados pela GCF, conforme se apurou diante da documentação apresentada pela referida Gerência.

4. Contas de Convênio e de Arrecadação Direta



Solicitamos à GCF a apresentação da composição das contas referendadas e obtivemos as seguintes respostas, as quais foram devidamente certificadas com a conciliação Bancária:

“Em atendimento a Comunicação Interna 43 encaminhamos indicação, abaixo, quanto a fonte de recursos dos saldos constantes nas contas bancárias. Cumpre ressaltar que os saldos das contas bancárias da Fundação Hemominas se referem exclusivamente a recursos de convênio conforme conciliação juntada onde todos os valores encontram-se detalhados por conta”.

Conta Contábil		Total na conta	Concedente		
			Fonte 24	Fonte 60	Fonte 10
1.1.1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 1.385.368,12	R\$ 1.312.756,81	R\$ 33,82	R\$ 72.577,49
1.1.1.1.1.10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 6.346.723,04	R\$ 5.804.743,53	R\$ 341.575,55	R\$ 200.403,96

“No que tange a conta contábil relativa às contas de movimentação interna, esclarecemos que a mesma é dividida em níveis auxiliares que se referem as respectivas contas internas, sendo os valores de recursos de Fonte 60 recolhidos para as contas 900169-3 (Banco 999/ Agência 9001-9) e 200452-3 (Banco 901/ Agência 9999-6). Portanto o somatório de referidas contas compõe o valor de R\$479.348.778,57 conforme detalhado abaixo:”

Conta Contábil 1.1.1.1.2.01.02			
Nível Auxiliar	Saldo	Recursos Diretamente Arrecadados - Fonte 60	Recursos Transferências Vinculadas
Banco 901/ Agência 9999-6/ Conta 200408-5	R\$ 68.467,72	-	R\$ 68.467,72
Banco 901/ Agência 9999-6/ Conta 200452-3	R\$ 13.369.893,88	R\$ 13.369.893,88	-
Banco 901/ Agência 9999-6/ Conta 200453-1	R\$ 1.549.282,97	-	R\$ 1.549.282,97
Banco 999/ Agência 9001-9/ Conta 900169-3	R\$ 465.978.884,69	R\$ 465.978.884,69	-
Banco 999/ Agência 9001-9/ Conta 900479-6	R\$ 112.747.834,83	-	R\$ 112.747.834,83
TOTAL	R\$ 593.714.364,09	R\$ 479.348.778,57	R\$ 114.365.585,52

A avaliação da gestão da Fundação Hemominas, relativamente à eficiência da gestão financeira, apresentou achados, os quais foram destacados neste Relatório de Auditoria de Gestão. Todavia, em todos os casos apontados, consideramos devidamente justificados todos os apontamentos feitos e comunicados aos setores responsáveis. Desta forma, concluímos pela **EFICIÊNCIA** da gestão financeira da Fundação Hemominas no Exercício de 2020.



4.3. GESTÃO PATRIMONIAL

A análise da **EFICÁCIA** da gestão patrimonial visa a certificar quanto ao alcance dos objetivos para os quais seu patrimônio foi estabelecido. Já a eficiência da gestão patrimonial se dá mediante o conhecimento tempestivo do patrimônio do órgão, da entidade ou do fundo, no que se refere à sua composição e utilização.

A verificação da eficácia da gestão patrimonial ocorreu a partir da observância dos quesitos:

1. “Utilização”:
 - 1.1. utilização adequada do patrimônio de acordo com a finalidade do órgão/entidade;
 - 1.2. utilização adequada do patrimônio de acordo com os objetivos das políticas públicas;
 - 1.3. utilização adequada do patrimônio com o fim a que se destina;
 - 1.4. adequação do estado de conservação dos bens patrimoniais); e

2. “Conservação”:
 - 2.1. conciliação dos saldos físicos e contábeis, com os devidos ajustes;
 - 2.2. existência de procedimento de inventário de transferência de responsabilidade;
 - 2.3. adequada gestão patrimonial dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão;
 - 2.4. adequada constituição de comissões de inventário, em termos quantitativos, para o inventário dos bens de consumo, insumos, permanentes e imóveis;
 - 2.5. realização dos inventários na sua integralidade;
 - 2.6. a existência de controles que garantam o monitoramento de bens, por prazo de validade;
 - 2.7. existência materiais e bens em estoque/depósitos por prazo superior ao programado/estabelecido;
 - 2.8. adequação da instauração de procedimentos de apuração de responsabilidade e de indenização, diante de denúncias sobre desaparecimento ou mau uso dos bens patrimoniais da Hemominas;
 - 2.9. a constituição de comissões de reavaliação de bens móveis;
 - 2.10. se os relatórios de inventário são de data-base de 30 de novembro de 2020, e, se, posteriormente, há relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição de 31 de dezembro de 2020.

Conforme o Roteiro para Elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão/CGE, os parâmetros para a avaliação da eficácia da gestão patrimonial são os seguintes:

- Gestão patrimonial eficaz: 70% (setenta por cento) dos quesitos ou mais foram observados;
- Gestão patrimonial parcialmente eficaz: menos de 70% (setenta por cento) dos quesitos não foram observados;
- Eficácia da gestão patrimonial comprometida: nenhum dos quesitos foi observado.

Já a **EFICIÊNCIA** da gestão patrimonial é obtida mediante o conhecimento tempestivo do patrimônio do órgão, da entidade ou do fundo, no que se refere à sua composição e utilização, e seus parâmetros são os seguintes:

- Gestão patrimonial eficiente: 70% (setenta por cento) dos quesitos ou mais foram observados;
- Gestão patrimonial parcialmente eficiente: menos de 70% (setenta por cento) dos quesitos não foram observados;
- Eficiência da gestão patrimonial comprometida: nenhum dos quesitos foi observado.



A verificação da eficiência da gestão patrimonial se dá mediante o conhecimento tempestivo do patrimônio da entidade no que se refere à sua composição e utilização. Neste aspecto, verifica-se não apenas a utilização e conservação dos bens por seus responsáveis, próprios ou cedidos, como, ainda, a gestão dos bens constantes no almoxarifado, o controle da movimentação de cargas patrimoniais e materiais de consumo, os devidos registros de bens móveis e imóveis, a constituição de comissões inventariantes suficientes, além da avaliação das ações em casos de perdas, furtos, extravios ou alienação.

A partir da análise das informações a nós disponibilizadas, concluímos que a gestão patrimonial da Fundação Hemominas no ano-exercício de 2020 apresentou-se **EFICAZ** em face do alcance dos objetivos para os quais o patrimônio da entidade é estabelecido.

Quanto à avaliação da eficiência, merecem destaque os seguintes achados:

- A primeira contagem de bens permanentes resultou em 41 (quarenta e um) bens não localizados, perfazendo R\$27.756,67 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Já o Relatório de Consolidação de Inventário de Bens Permanentes apontou o quantitativo de 5 (cinco) bens não localizados, no valor total de R\$2.357,33 (dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos). Em resposta aos questionamentos desta Controladoria Seccional quanto às ações implementadas diante dos bens não localizados, a Gerência de Logística e Aquisições enviou relatório técnico, do qual consta a informação da localização de 2 (dois) bens e do ressarcimento de 1 (um) bem, restando 2 (dois) bens não localizados, no valor total de R\$ 2.284,79 (dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Como ação saneadora destes bens, consta a informação de que foram transferidos para a unidade SIAD 2321390 (Responsabilidade em Apuração), para a apuração de responsabilidade;
- Nos termos do Relatório de Consolidação do Inventário de Material de Consumo, de um total de R\$33.073.070,58 (trinta e três milhões, setenta e três mil e setenta reais e cinquenta e oito centavos) foram identificadas faltas no montante de R\$2.316,11 (dois mil e trezentos e dezesseis reais e onze centavos) e sobras no valor de R\$2.428,56 (dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). Segundo a Comissão, as faltas correspondem a 0,07% (sete centésimos por cento) do total inventariado. No relatório parcial do inventário de materiais de consumo, consta a informação de que duas servidoras foram indicadas para comporem a comissão, porém, devido às suas jornadas de trabalho de 6 (seis) horas diárias, não participaram dos trabalhos, causando desfalque na equipe. Diferentemente dos casos de faltas em materiais do almoxarifado, não houve recontagem em relação às sobras detectadas.
- Quanto à conciliação entre o saldo levantado no SIAD e o saldo existente no SIAFI, apuramos a permanência da diferença de R\$135.201,51 (cento e trinta e cinco mil e duzentos e um reais e cinquenta e um centavos) entre estes sistemas, relativa a bens de terceiros recebidos em comodato/cessão de uso, apontada no inventário de 2019. A situação foi tratada no Relatório de Auditoria de Gestão elaborado em 2020, tendo sido objeto de recomendação de auditoria, nos seguintes termos: consultar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG quanto à possível solução da divergência, bem como implementá-la até o fechamento do balanço de 2020. A recomendação foi tratada pelos gestores, que consultaram a PRODEMGE sobre a situação. Em resposta, foi esclarecido que a contabilização no SIAFI só ocorre quando cessão de uso é para outra esfera. A recomendação foi considerada implementada, por medida alternativa;
- Consta no relatório final de bens imóveis diferença entre os módulos SIAD e SIAFI, relativa a imóveis de terceiros emprestados ao órgão/entidade, perfazendo R\$1.303.092,00 (um milhão,



trezentos e três mil e noventa e dois centavos). Essa diferença foi assim justificada pela comissão inventariante: *“a divergência entre os bens de terceiros constante no módulo de imóveis – SIAD e o saldo da conta de responsáveis por bens imóveis recebidos para P/ cessão uso/comodato/doações é de R\$ 1.303.092,00 (um milhão, trezentos e três mil e noventa e dois reais) conforme informado pela coordenação geral do SIAD, o imóvel está com vinculação parcial, portanto não gera contabilizações – anexo”*. O citado terreno foi devidamente destacado no anexo ao relatório, qual seja: terreno da nova sede em São João Del Rei, no valor de R\$1.303.092,00 (um milhão, trezentos e três mil e noventa e dois centavos), código SIAD 012744-9, de propriedade da Secretaria do Patrimônio da União.

Embora mereçam destaque, os apontamentos não comprometeram avaliação satisfatória da gestão patrimonial da Hemominas, a qual consideramos **EFICIENTE**.

Por fim, destacamos, como boa prática no âmbito da Fundação Hemominas, a organização de seus fluxos de trabalho. A entidade emitiu documento (similar a um manual) denominado Treinamento Processo de Inventário – Exercício 2020. Além disso, possui fluxogramas e formulários específicos para a realização de inventários, a exemplo do Formulário Notificação de Bens Faltosos – FMNP-G.GLG.PTM-47; do Formulário Justificativa de Bens Faltosos – FMNP-G.GLG.PTM-84; e do Formulário de Ocorrências – FMNP-G.GLG.PTM-36.

5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR DIANTE DE DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO, ESPECIFICANDO, QUANDO FOR O CASO, AS SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, INSTAURADOS OU CONCLUÍDOS NO PERÍODO E OS RESPECTIVOS RESULTADOS, INDICANDO NÚMEROS, CAUSAS, DATAS DE INSTAURAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL E ESTÁGIO ATUAL DOS PROCESSOS

Foram instaurados, pela Fundação Hemominas, 27 (vinte e sete) processos a título de averiguação preliminar - AP, processo administrativo disciplinar - PAD e tomada de contas especial - TCE, nos termos do Apêndice 2 deste relatório, do qual também constam valores identificados como danos ao erário, e providências recomendadas pela Controladoria Seccional.

No ano de 2020, foram concluídos, pela Fundação Hemominas, 6 (seis) processos a título de averiguação preliminar - AP, processo administrativo disciplinar - PAD e tomada de contas especial - TCE instaurados em exercícios anteriores, nos termos do Apêndice 3.

Pela Controladoria-Geral do Estado, foi informada a conclusão de 1 (um) processo relativo à Hemominas, bem como o envio de 1 (um) processo afeto à Fundação encaminhado para julgamento, conforme especificado no Apêndice 4 deste Relatório.

Pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF, foram instaurados e/ou concluídos em 2020, 30 (trinta) processos e 3 (três) procedimentos de cobrança, conforme Apêndice 5, elaborado pela Assessoria da unidade.

Também foram concluídos em 2020, na DPGF, 3 (três) processos nos quais houve aplicação e cobrança de multas em desfavor de fornecedores, relacionados no Apêndice 6.

Conforme Apêndice 7, foram instaurados, em 2020, 42 (quarenta e dois) processos administrativos para os casos de concessão indevida de vantagens e benefícios aos servidores, aos inativos e aos pensionistas, com base na Resolução SEPLAG 37/2005, tendo sido concluído, no exercício, 1 (um) processo instaurado em 2019, no total de 43 (quarenta e três) processos.



Da avaliação procedida sobre as medidas adotadas pelo gestor diante de atos que tenham causado danos ao erário, objeto de recomendações de auditoria e de outras circunstâncias identificadas pela própria gestão, é possível afirmar que foi determinada pela Presidência da Fundação Hemominas a adoção das providências para o devido ressarcimento.

6. DECLARAÇÃO DE QUE FOI VERIFICADA E COMPROVADA A LEGALIDADE DOS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, INCLUSIVE NOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DE GESTÃO, CONSIDERANDO O RESULTADO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO OU DAS AUDITORIAS REALIZADAS NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2020, COM DESTAQUE PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 SOB A RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 23.632, DE 2/4/2020, INDICANDO AS FALHAS, IRREGULARIDADES OU ILEGALIDADES APURADAS E AS MEDIDAS SANEADORAS RECOMENDADAS

A partir de exames realizados consoante normas e procedimentos de auditoria e incluindo provas em registros e documentos correspondentes na extensão da amostra selecionada para, segundo as circunstâncias, obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas, destacamos os seguintes achados referentes ao exercício de 2020:

- Intempestividade da publicação de justificativas para situações de quebra de ordem cronológica em 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) da amostra de pagamentos relativos a serviços na fonte 10;
- Intempestividade da publicação de justificativas para situações de quebra de ordem cronológica em 3,44% (três inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) da amostra de pagamentos relativos a aquisições na fonte 10;
- Intempestividade da publicação de justificativas para situações de quebra de ordem cronológica em 5% (cinco por cento) da amostra de pagamentos relativos a locações de imóveis na fonte 10;
- Definição subestimada de metas físicas e financeiras para o Programa P/A/OE 705-7004, Precatório/RPV Pago/Unidade;
- Definição subestimada de metas físicas e financeiras para o Programa P/A/OE 123-4405, Produto Médico de Origem Humana/Unidade;
- Execução extraordinária do Programa P/A/OE 26-1022, Unidades da Fundação Hemominas Em Funcionamento Durante a Pandemia do Covid-a10/Unidade, criado em abril de 2020;
- Existência de Despesas de Exercícios Anteriores, conta 319092, item 01, pessoal, no valor de R\$283.802,74 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e dois reais e setenta e quatro centavos), e conta 339092, item 02, outras despesas, no valor de R\$87.487,06 (oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e seis centavos);
- Impontualidade de pagamentos no montante de R\$98.266,46 (noventa e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), empenhados no elemento item 339039 - 26, sendo apenas R\$753,25 (setecentos e cinquenta e três reais e vinte cinco centavos) passíveis de atribuição de responsabilidade. Desse valor, R\$562,37 (quinhentos e sessenta e



dois reais e trinta e sete centavos) foram efetivamente pagos pelos responsáveis identificados e R\$190,88 (cento e noventa reais e oitenta e oito centavos) estão em fase de cobrança;

- Existência de saldos na Conta 1.1.3.4, Créditos por Danos ao Patrimônio, no valor de R\$1.369.583,32 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), oriundo de processos de Tomadas de Contas Especial, de cobranças em desfavor de fornecedores, de Sindicâncias Investigatórias Administrativas - SAI, de cobrança de encargos financeiros realizados pela GCF e de cobrança de valores realizados pela Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;
- Não localização de 2 (dois) bens patrimoniais, no valor total de R\$ 2.284,79 (dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos);
- Faltas de bens de consumo no montante de R\$2.316,11 (dois mil e trezentos e dezesseis reais e onze centavos);
- Sobras de bens de consumo no valor de R\$2.428,56 (dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos);
- Diferença de R\$135.201,51 (cento e trinta e cinco mil e duzentos e um reais e cinquenta e um centavos) entre o saldo levantado no SIAD e o saldo existente no SIAFI, relativa a bens de terceiros recebidos em comodato/cessão de uso;
- Diferença entre os módulos SIAD e SIAFI, relativa a imóveis de terceiros emprestados ao órgão/entidade, perfazendo R\$1.303.092,00 (um milhão, trezentos e três mil e noventa e dois centavos);

Embora relevantes, os achados não afetaram o atingimento dos objetivos por parte da gestão e, conforme relatado nos tópicos específicos deste relatório, não carecem de tratamento, foram tratados ou serão objeto de tratamento pela Hemominas.

Frente o exposto, declaramos, relativamente à amostra considerada e com base nos trabalhos de auditoria relativos ao exercício em foco, em atendimento ao inciso V do art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011, que restou evidenciada a **LEGALIDADE** dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Fundação Hemominas, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, com destaque para as ações de enfrentamento à covid-19, nos termos da Lei nº 23.632/2020, praticados durante o ano-exercício de 2020.

7. ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELO CONTROLE INTERNO AO TITULAR DO ÓRGÃO OU DIRIGENTE DA ENTIDADE SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO

Em face do que dispõe o §2º, art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011, encontram-se reproduzidas no Apêndice 8 as solicitações formais de esclarecimento sobre as contas do exercício apresentadas pela Controladoria Seccional com vistas ao cumprimento das disposições contidas no art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011, e as respectivas datas de formalização da resposta, constantes do Processo SEI 1520.01.0010895/2020-58. As solicitações se deram por Comunicação Interna - CI, Despacho e e-mail.



8. PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS

Da análise efetuada sobre as s contas de exercício do titular da Fundação Hemominas relativas ao ano-exercício de 2020, considerando:

- As diretrizes dos instrumentos de planejamento estadual, representadas pelo Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, com destaque para a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 37.924, de 1996 (e respectivas alterações), bem como o atendimento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública – legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e razoabilidade;
- Que a nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre os atos de gestão e sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do titular da entidade;
- Que nossos exames foram conduzidos de acordo com o Roteiro para Elaboração de Relatório de Auditoria de Gestão, com o resultado dos trabalhos de auditoria executados no exercício de 2020 e compreenderam i) o planejamento dos trabalhos, considerando os padrões normativo, gerencial, operacional e informacional, os controles internos e os registros contábeis; ii) a constatação, com base na aplicação de técnicas e testes de auditoria, das evidências e dos registros das evidências;

Nossas conclusões, tendo como parâmetro as análises procedidas a partir das demandas contidas nos incisos I a VI do art. 10 da INNº14/2011 e Decisão Normativa nº 01/2021, ambas do TCEMG, apontam a adequada posição orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2020 da Hemominas, nos termos das informações prestadas neste Relatório de Auditoria de Gestão.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2021

Carlos Alberto Antão Siqueira
Controladoria Seccional

Anselmo Luiz Costa Abrantes
Coordenador do Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade

Lucimara Ribeiro Pereira
Controladora Seccional



APÊNDICE 1 – CAPACITAÇÕES EM AUDITORIA – CONTROLADORIA SECCIONAL 2020

Nome da capacitação/ Temas abordados	Órgão/entidade responsável pela capacitação	Carga horária da capacitação	Quantidade de servidores capacitados	Total de horas de capacitação
Curso Sistema Neoway - 11/05/20	CGE – MG	1	1	1
Webinar "atualização do modelo de 3 linhas"	CONACI	2	2	4
Orientações Nota Técnica - AUGE - 17/07/20	CGE – MG	2	4	8
XVI Encontro Nacional de Controle Interno - Desafio das Unidades de Auditoria Interna: Auditoria Financeira e Auditoria de Avaliação de Políticas Públicas - 08/09/2020	CONACI	2	6	12
XVI Encontro Nacional de Controle Interno - Auditoria Preventiva em Licitações: Alcance de Resultados com o Uso de Algoritmos e Blockchain	CONACI	2	2	4
Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos	ENAP	30	1	30
XVI Encontro Nacional de Controle Interno - Consultoria no âmbito da Atividade de Auditoria Interna Governamental	CONACI	2	2	4
Técnicas de Auditoria Interna Governamental (Turma AGO/2020)	ENAP	40	1	40



Nome da capacitação/ Temas abordados	Órgão/entidade responsável pela capacitação	Carga horária da capacitação	Quantidade de servidores capacitados	Total de horas de capacitação
XVI Encontro Nacional de Controle Interno - Gerenciamento de Pessoas na Auditoria Interna: os Papéis da Liderança e da Motivação na Escalada de Capacidades	CONACI	2	5	10
Elaboração de Relatórios de Auditoria (Turma SET/2020)	ENAP	30	2	60
“Avaliação da Estrutura de Controle em Nível de Entidade - Parte II ”	CGE - MG	3	1	3
Técnicas de Auditoria Interna Governamental (Turma OUT/2020)	ENAP	40	1	40
“Avaliação da Estrutura de Controle em Nível de Entidade - Parte 3”	CGE - MG	3	1	3
Webinar: Gestão e fiscalização de contratos	SEPLAG -MG	2	1	2
WEBINAR - Nova Lei de Licitações: o que muda nas compras públicas?	CGU	2	1	2
Capacitação Licitações, Contratos e Responsabilização na Perspectiva do TCU	CGE - MG	3	1	3



APÊNDICE 2 – PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E TOMADAS DE CONTAS INSTAURADOS EM 2020

Especificação do processo	Número do processo	Data de instauração do processo	Relação das irregularidades objeto de apuração/dano ao erário	Situação ao final do exercício (fase processual)	Resultados efetivos alcançados
PAD	01/2020	27/03/2020	Descumprimento da jornada de trabalho, gozo férias regulamentares além do limite legal, irregularidades na marcação do ponto. Potencial dano ao erário a apurar durante o processamento.	Instrução	-
PAD	02/2020	13/08/2020	Atendimento inadequado a clientes externos. Eventual dano ao erário a apurar durante o processamento.	Instrução	-
PAD	03/2020	26/09/2020	Atrasos sistemáticos, impactando na rotina do setor. Potencial dano ao erário a apurar durante o processamento.	Instrução	-
PAD	04/2020	26/09/2020	Realização de saídas intermediárias, sem proceder os devidos registros na Hemominas; exercício de atividade remunerada, enquanto encontrava-se de licença saúde na Hemominas. Potencial dano ao erário a apurar durante o processamento.	Instrução	-
PAD	05/2020	23/12/2020	Envio intempestivo da DCTF à Receita Federal, gerando o pagamento de multa, o vencimento da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e a inscrição da Hemominas no CAUC. Potencial dano ao erário a apurar durante o processamento.	Citação	-
AP	01/2020	03/01/2020	Atendimento particular durante horário de trabalho na Hemominas. Não houve identificação de dano ao erário.	Concluída	Assinatura de Termo de Ajustamento Disciplinar - TAD



Especificação do processo	Número do processo	Data de instauração do processo	Relação das irregularidades objeto de apuração/dano ao erário	Situação ao final do exercício (fase processual)	Resultados efetivos alcançados
AP	02/2020	03/01/2020	Pagamento por indenização. Não houve identificação de dano ao erário.	Concluída	Arquivamento
AP	03/2020	27/01/2020	Especificação equivocada no Termo de Referência quanto à validade do produto que se pretendia adquirir. Não houve identificação de dano ao erário.	Concluída	Assinatura de TAD
AP	04/2020	30/01/2020	Trabalho em licença médica. Potencial dano ao erário a apurar durante o processamento.	Em instrução	-
AP	05/2020	18/02/2020	Pagamento por indenização. Não houve identificação de dano ao erário.	Em instrução	A apuração foi finalizada em 2021, tendo-se concluído por seu arquivamento
AP	06/2020	04/03/2020	Pagamento por indenização. Dano ao erário no valor de R\$533,47.	Concluída	Ressarcimento do valor e assinatura de TAD
AP	07/2020	11/03/2020	Pagamento por indenização. Não houve identificação de dano ao erário.	Concluída	Arquivamento
AP	08/2020	17/03/2020	Pagamento por indenização. Não houve identificação de dano ao erário.	Concluída	Arquivamento



Especificação do processo	Número do processo	Data de instauração do processo	Relação das irregularidades objeto de apuração/dano ao erário	Situação ao final do exercício (fase processual)	Resultados efetivos alcançados
AP	09/2020	01/04/2020	Pagamento por Despesas de Exercício Anterior - DEA. Não houve identificação de dano ao erário.	Concluída	Arquivamento
AP	10/2020	03/04/2020	Recebimento de produto com prazo inferior ao estabelecido no contrato. Não houve identificação de dano ao erário.	Concluída	Arquivamento
AP	11/2020	08/04/2020	Desídia em pesquisa de preços. Não houve identificação de dano ao erário.	Concluída	Assinatura de Termos de Ajustamento de Conduta
AP	12/2020	29/04/2020	Bens extraviados no exercício de 2019. Dano ao erário no valor de R\$1.328,43.	Concluída	Arquivamento e recomendação de cobrança do valor
AP	13/2020	05/06/2020	Recebimento de produto com prazo inferior ao estabelecido no contrato. Não houve identificação de dano ao erário.	Concluída	Arquivamento
AP	14/2020	05/06/2020	Improdutividade servidora. Não houve identificação de dano ao erário.	Em instrução	A apuração foi concluída em 2021, tendo-se concluído por seu arquivamento
AP	15/2020	17/06/2020	Utilização indevida de vagas de garagem. Não houve identificação de dano ao erário.	Concluída	Instauração de PAD



Especificação do processo	Número do processo	Data de instauração do processo	Relação das irregularidades objeto de apuração/dano ao erário	Situação ao final do exercício (fase processual)	Resultados efetivos alcançados
AP	16/2020	24/06/2020	Assédio sexual. Não houve identificação de dano ao erário.	Concluída	Arquivamento
AP	17/2020	18/08/2020	Dispensa emergencial - inércia administrativa. Não houve identificação de dano ao erário.	Concluída	Arquivamento
AP	18/2020	25/08/2020	Saídas intermediárias sem registro de ponto. Potencial dano ao erário a apurar durante o processamento.	Em instrução	-
AP	19/2020	25/08/2020	Vacinação gripe. Não houve identificação de dano ao erário.	Concluída	Arquivamento
AP	20/2020	11/09/2020	Assédio moral. Eventual dano ao erário a apurar durante o processamento.	Em instrução	-
AP	21/2020	28/09/2020	Atraso na contratação e consequente encarecimento do produto. Dano no valor de R\$285,66.	Concluída	Arquivamento e recomendação de cobrança do valor
AP	22/2020	23/11/2020	Pagamento por indenização. Potencial dano ao erário a apurar durante o processamento.	Em instrução	-



Especificação do processo	Número do processo	Data de instauração do processo	Relação das irregularidades objeto de apuração/dano ao erário	Situação ao final do exercício (fase processual)	Resultados efetivos alcançados
AP	23/2020	16/12/2020	Prescrição cobrança. Potencial dano ao erário a apurar durante o processamento.	Em instrução	-
AP	24/2020	16/12/2020	Vigência simultânea de contratos com mesmo objeto. Não houve identificação de dano ao erário.	Em instrução	A apuração foi finalizada em 2021, tendo-se concluído por seu arquivamento
TCE	01/2020	02/04/2020	Descumprimento de cláusula contratual, ensejando dano ao erário no valor atualizado de R\$ 39.757,38. Insucesso na fase interna do Processo de Apuração e Constituição de Crédito Não Tributário.	Concluída	Envio ao Tribunal de Contas de Minas Gerais para processamento da fase externa da TCE



APÊNDICE 3 – PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E TOMADAS DE CONTAS, INSTAURADOS EM ANOS ANTERIORES E CONCLUÍDOS EM 2020

Especificação do processo	Número do processo	Relação das irregularidades objeto de apuração	Resultados efetivos alcançados
PAD	07/2018	Exercício de atividade remunerada durante o período de licença médica; atendimentos particulares em horário concomitante ao registrado na Hemominas	Arquivamento
AP	05/2019	Assédio Moral	Arquivamento
AP	03/2018	Descarte de hemocomponentes	Arquivamento
AP	12/2019	Pagamento por indenização	Arquivamento
AP	28/2018	Saídas intermediárias; irregularidades no registro de ponto	Instauração de PAD
TCE	01/2014	Bens extraviados no exercício de 2013. Dano ao erário no valor de R\$3.367,00.	Recomendação de cobrança do valor



APÊNDICE 4 – PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES INSTAURADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ÓRGÃO INSTAURADOR	PROC	GRUPO DE ILICITOS	DESCRIÇÃO	Nº	INSTAURADO / AVOCADO	FASE	DECISÃO	MOTIVAÇÃO	DECISÃO "MG"
CGE	PAD	Lesão ou dilapidação da coisa pública	Em decorrência de suposto descumprimento irregular da jornada de trabalho com informações não lastreadas nos espelhos de ponto e possível dano ao erário em razão de recebimento integral de vencimentos sem a contraprestação de serviços	83	07/12/2018	JULGAMENTO			
HEMOMINAS	PAD	Atividade remunerada durante licença médica	Atender paciente particular em horário de trabalho na Fundação Hemominas, realizar atendimentos à empresa particular no Período em que o servidor estava afastado das suas funções devido à licença Médica	77	21/03/2018	DECIDIDO	Demissão	Atividade Remunerada durante Licença (169 c/c 256)	12/12/2020

Fonte: CGE-MG



APÊNDICE 5 – PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA INSTAURADOS DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, INSTAURADOS OU CONCLUÍDOS EM 2020

Portaria PACE PRE	Ano	Vlr. Inicial	Vlr. Atualizado	Resumo da apuração	Conclusão
363	2019	R\$ 1.255,00	R\$ 2.019,11	Processo PACE instaurado para cobrança do valor da multa aplicada em processo CIAPA por descumprimento contratual. Processo CIAPA instaurado para apuração de irregularidade por descumprimento contratual na confecção de crachas de funcionarios e não manutenção das condições de habilitação	Processo CIAPA concluiu pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar por 24 meses e multa de 20% sobre a prestação de serviço não cumprida. Cobrança sem sucesso no processo PACE enviado para AGE.
334	2017	R\$ 5.720,00	R\$ 13.589,33	Processo advindo do setor de Treinamento - Curso de capacitação na Fundação Lucas Machado - FELUMA, Acreditação Hospitalar realizado pelo servidor e não concluído. Cobrança para ressarcimento de dano ao erário	Processo arquivado em função de dispensa do cargo
334	2017	R\$ 5.720,00	R\$ 13.589,33	CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ACREDITAÇÃO, MINISTRADO PELA FELUMA AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS. DESISTÊNCIA. DANO AO ERÁRIO. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA DE CRÉDITO ESTADUAL NÃO TRIBUTÁRIO. RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. DEVER DE RESSARCIMENTO PELO DANO CAUSADO.	Ressarcimento ao erário em razão da não conclusão do curso. Pagamento parcelado em andamento.
334	2017	R\$ 5.720,00	R\$ 13.589,33	Processo advindo do setor de Treinamento - Curso de capacitação na Fundação Lucas Machado - FELUMA, Acreditação Hospitalar realizado pelo servidor por	Afastado o dano. Comprovada a conclusão de curso com apresentação da certificação.



Portaria PACE PRE	Ano	Vlr. Inicial	Vlr. Atualizado	Resumo da apuração	Conclusão
				constar como não concluído. Cobrança para ressarcimento de dano ao erário.	
334	2017	R\$ 5.720,00	R\$ 13.589,33	Processo advindo do setor de Treinamento - Curso de capacitação na Fundação Lucas Machado - FELUMA, Acreditação Hospitalar realizado pelo servidor por constar como não concluído. Cobrança para ressarcimento de dano ao erário	Afastado o dano. Comprovada a conclusão de curso com apresentação da certificação.
334	2017	R\$ 5.720,00	R\$ 13.589,33	Processo advindo do setor de Treinamento - Curso de capacitação na Fundação Lucas Machado - FELUMA, Acreditação Hospitalar realizado pelo servidor por constar como não concluído. Cobrança para ressarcimento de dano ao erário	Afastado o dano. Comprovada a conclusão de curso com apresentação da certificação.
334	2017	R\$ 5.720,00	R\$ 13.589,33	Processo advindo do setor de Treinamento - Curso de capacitação na Fundação Lucas Machado - FELUMA, Acreditação Hospitalar realizado pelo servidor e não concluído. Cobrança para ressarcimento de dano ao erário	Necessidade de ressarcimento ao erário em razão da não conclusão do curso. Sem sucesso na cobrança Administrativa.
334	2017	R\$ 5.720,00	R\$ 13.589,33	Processo advindo do setor de Treinamento - Curso de capacitação na Fundação Lucas Machado - FELUMA, Acreditação Hospitalar realizado pelo servidor e não concluído. Cobrança para ressarcimento de dano ao erário	Processo concluído em razão da quitação do valor do dano
334	2017	R\$ 5.720,00	R\$ 13.589,33	Processo advindo do setor de Treinamento - Curso de capacitação na Fundação Lucas Machado - FELUMA, Acreditação Hospitalar realizado pelo servidor e não concluído. Cobrança para ressarcimento de dano ao erário	Necessidade de ressarcimento ao erário em razão da não conclusão do curso. Sem sucesso na cobrança Administrativa.



Portaria PACE PRE	Ano	Vlr. Inicial	Vlr. Atualizado	Resumo da apuração	Conclusão
334	2017	R\$ 5.720,00	R\$ 13.589,33	Processo advindo do setor de Treinamento - Curso de capacitação na Fundação Lucas Machado - FELUMA, Acreditação Hospitalar realizado pelo servidor por constar como não concluído. Cobrança para ressarcimento de dano ao erário	Processo concluído. Dano afastado. Comprovada a conclusão de curso com apresentação da certificação.
334	2017	R\$ 5.720,00	R\$ 13.589,33	Processo advindo do setor de Treinamento - Curso de capacitação na Fundação Lucas Machado - FELUMA, Acreditação Hospitalar realizado pelo servidor e não concluído. Cobrança para ressarcimento de dano ao erário	Necessidade de ressarcimento ao erário em razão da não conclusão do curso. Pagamento parcelado em andamento.
334	2017	R\$ 5.720,00	R\$ 13.589,33	Processo advindo do setor de Treinamento - Curso de capacitação na Fundação Lucas Machado - FELUMA, Acreditação Hospitalar realizado pelo servidor e não concluído. Cobrança para ressarcimento de dano ao erário	Necessidade de ressarcimento ao erário em razão da não conclusão do curso. Sem sucesso na cobrança Administrativa.
334	2017	R\$ 5.720,00	R\$ 13.589,33	Processo advindo do setor de Treinamento - Curso de capacitação na Fundação Lucas Machado - FELUMA, Acreditação Hospitalar realizado pelo servidor e não concluído. Cobrança para ressarcimento de dano ao erário	Processo concluído em razão da quitação do valor do dano
334	2017	R\$ 5.720,00	R\$ 13.589,33	Processo advindo do setor de Treinamento - Curso de capacitação na Fundação Lucas Machado - FELUMA, Acreditação Hospitalar realizado pelo servidor e não concluído. Cobrança para ressarcimento de dano ao erário	Processo concluído em razão da quitação do valor do dano
334	2017	R\$ 5.720,00	R\$ 13.589,33	especialização em curso de Auditoria e Gestão da Qualidade Aplicada aos serviços de Saúde na UNA. Não conclusão do curso	Necessidade de ressarcimento ao erário em razão da não conclusão do curso. Sem sucesso na cobrança Administrativa. Enviado para a AGE.



Portaria PACE PRE	Ano	Vlr. Inicial	Vlr. Atualizado	Resumo da apuração	Conclusão
334	2017	R\$ 5.720,00	R\$ 13.589,33	Processo advindo do setor de Treinamento - Curso de capacitação na Fundação Lucas Machado - FELUMA, Acreditação Hospitalar realizado pelo servidor e não concluído. Cobrança para ressarcimento de dano ao erário	Processo concluído em razão da quitação do valor do dano
334	2017	R\$ 5.720,00	R\$ 13.589,33	Processo advindo do setor de Treinamento - Curso de capacitação na Fundação Lucas Machado - FELUMA, Acreditação Hospitalar realizado pelo servidor por constar como não concluído. Cobrança para ressarcimento de dano ao erário	Afastado o dano. Comprovada a conclusão de curso com apresentação da certificação.
334	2017	R\$ 5.720,00	R\$ 13.589,33	Processo advindo do setor de Treinamento - Curso de capacitação na Fundação Lucas Machado - FELUMA, Acreditação Hospitalar realizado pelo servidor e não concluído. Cobrança para ressarcimento de dano ao erário	Necessidade de ressarcimento ao erário em razão da não conclusão do curso. Sem sucesso na cobrança Administrativa. Enviado para a AGE.
334	2017	R\$ 5.720,00	R\$ 13.589,33	Processo advindo do setor de Treinamento - Curso de capacitação na Fundação Lucas Machado - FELUMA, Acreditação Hospitalar realizado pelo servidor e não concluído. Cobrança para ressarcimento de dano ao erário	Processo concluído em razão da quitação do valor do dano
334	2017	R\$ 5.720,00	R\$ 13.589,33	Processo advindo do setor de Treinamento - Curso de capacitação na Fundação Lucas Machado - FELUMA, Acreditação Hospitalar realizado pelo servidor por constar como não concluído. Cobrança para ressarcimento de dano ao erário	Afastado o dano. Comprovada a conclusão de curso com apresentação da certificação.
334	2017	R\$ 5.720,00	R\$ 13.589,33	Processo advindo do setor de Treinamento - Curso de capacitação na Fundação Lucas Machado - FELUMA, Acreditação Hospitalar realizado pelo servidor e não	Necessidade de ressarcimento ao erário em razão da não conclusão do curso. Sem sucesso na cobrança Administrativa. Enviado para a a AGE.



Portaria PACE PRE	Ano	Vlr. Inicial	Vlr. Atualizado	Resumo da apuração	Conclusão
				concluído. Cobrança para ressarcimento de dano ao erário	
367	2017	R\$ 171,96	R\$ 236,91	Multa aplicada em processo CIAPA - COTEP Processo nº 2320310.235/2014 por inexecução dos serviços de manutenção e reparo dos equipamentos de ar condicionado do hemonucleo de São Joao Del Rei	Aplicação das penalidades de advertência e multa no valor de 20% do total de inexecução do contrato. Sem sucesso na cobrança administrativa. Enviado a AGE.
370	2017	R\$ 11.078,22	R\$ 14.861,22	Multa aplicada em processo CIAPA Ref ao contrato 3491/2014 processo de compra 54/2014 - coletor material perfuro cortante. Não manutenção das condições de habilitação	Multa no importe de 20% sobre o valor descumprido do contrato e impedimento de licitar e de contratar com a administração por 24 meses.
85	2018	R\$ 7.333,00	R\$ 12.772,07	Especialização em curso de Auditoria e Gestão da Qualidade Aplicada aos serviços de Saúde na UNA. Não conclusão do curso	Necessidade de ressarcimento ao erário em razão da não conclusão do curso. Pedido de Parcelamento não cumprido. Enviado a AGE em 07,10,2020
15	2020	R\$4.571,00	R\$ 8.474,48	Curso de pós graduação MBA Gerenciamento de Projetos - Faculdade Estácio de Sá. Erro no controle de repasse dos recursos pela Estácio de Sá que impediu a servidora de continuar o curso	O processo está em fase de análise de recurso apresentado
14	2020	R\$20.645,90	R\$ 28.101,70	PACE advindo de Processo SAI 01/2019. visando o ressarcimento do prejuízo financeiro de R\$20.645,90 (vinte mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) causado à Fundação, em razão do descarte de bolsas decorrente de problemas de refrigeração da geladeira ocorrido no plantão do dia 14/10/18 para o dia 15/10/18.	Encerradas as tentativas de cobrança administrativa relativo do dano e enviado a AGE em 12.11.2020
66	2020	R\$ 838,94	R\$ 4.624,44	PACE decorre da Tomada de Contas Especial, instaurada pela Portaria PRE nº 090/2005, e do Processo TCE MG nº	Processo em fase de análise de recurso



Portaria PACE PRE	Ano	Vlr. Inicial	Vlr. Atualizado	Resumo da apuração	Conclusão
				706420/2014, com indicação de sua obrigação em proceder ao ressarcimento integral do prejuízo financeiro apurado em 2005 no valor de R\$838,94 (oitocentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), causado à Fundação. Em razão do pagamento de juros e multas à concessionárias de serviços.	
274	2020	R\$ 11.658,73	R\$ 15.524,65	Processo Administrativo de Cobrança de Crédito Estadual não Tributável, nos termos da lei nº 14.184/e do Decreto 46.668/2014 referente a notificação de cobrança extrajudicial visando o ressarcimento de débito) que lhe foi atribuído em decorrência de danos causados ao veículo oficial de Placa HNH-0922 devidamente apurado conforme AUD-SAI n.06/2017.	Concluído sem sucesso na cobrança administrativa. Enviado para a AGE em 04.01.2021
281	2020	R\$ 521,48	R\$ 820,56	Processo Advindo de Tomada de Contas Especial 03/2015 e Relatório do Auditor Interno nº 2320.0565.19, da Auditoria Seccional desta Fundação. Trata-se de processo administrativo, instaurado pela Presidência da Fundação Hemominas, através da Portaria PRE nº. 281 de 01 de outubro de 2020, referente ao desaparecimento e consequente necessidade de ressarcimento ao Erário do valor vigente, correspondente a um fax - patrimônio 1890624-9 e uma cadeira - patrimônio 1881850-1.	Valor ressarcido em 26.01.2021 . Processo concluído
40	2020	R\$ 1.401,60	R\$ 6.747,57	Processo PACE decorrente da Tomada de Contas Especial, instaurada pela Portaria PRE nº 090/2005, e do Processo TCE MG nº 706420/2014, com indicação de sua obrigação em proceder ao ressarcimento integral do prejuízo financeiro apurado em 2005 em razão do pagamento de juros e multas à concessionárias de serviços.	Em fase de Elaboração do Relatório Final



Portaria PACE PRE	Ano	Vlr. Inicial	Vlr. Atualizado	Resumo da apuração	Conclusão
N/A	2020	R\$ 530,22	R\$ 533,47	Processo de ressarcimento do prejuízo financeiro à Fundação Hemominas decorrente da AUD - RELATÓRIO 2320.0634.20	Valor ressarcido em 20.07.2020. Processo concluído
N/A	2020	R\$ 710,70	R\$ 710,70	Processo de ressarcimento - AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR Nº 010/2019. Ressarcimento de valores. R\$539,70 - Projetor multimídia Infocus X1 patrimônio 18856284; R\$171,00 - Câmara fotográfica digital Sony S730 patrimônio 5763469	Valor ressarcido em 23.03.2020. Processo concluído
N/A	2020	R\$ 7.051,30	R\$ 8.113,84	Processo oriundo da T.GDT. PCRH/FAPEMIG (Programa de Capacitação em Recursos Humanos) pelo convênio de cooperação nº 9.46/15 entre a FAPEMIG e a Fundação Hemominas, tendo realizado o curso de Especialização MBA em Segurança da Informação pelo Instituto de Gestão e Tecnologia da Informação	Ressarcimento ao erário em razão da não conclusão do curso. Pagamento parcelado em andamento.

Fonte: Assessoria da DPGF



APÊNDICE 6 – PROCESSOS DE COBRANÇA DE MULTAS EM DESFAVOR DE FORNECEDORES, CONCLUÍDOS PELA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS EM 2020

Portaria Ano	Motivação	Penalidade	Situação
312 2019	Descumprimento contratual. Processo de Compra nº 232031/02/2019, originário de Registro de Preços 06/2018. Sem contrato. Empenho nº 225/2019.	Multa (R\$ 1.374,00) Advertência	Assinou Termo de Confissão de Dívida com parcelamento. Parcela 1/3 quitada em 30.09. DESCUMPRIU O RESTANTE. Enviado para AGE em 03.12.20
312 2019	Descumprimento contratual. Contrato nº 9196.111/18	Multa (R\$ 7.390,60) Advertência	Sem sucesso na cobrança administrativa. Enviado para AGE em 23.12.2020
312 2019	Descumprimento contratual. Contrato nº 9210.745/19	Multa (R\$ 266,64) Advertência	Sem sucesso na cobrança administrativa. Enviado para AGE em 08.10.2020

Fonte: Assessoria da DPGF



**APÊNDICE 7 – PROCESSOS INSTAURADOS PELA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS EM 2020,
RELATIVOS AOS CASOS DE CONCESSÃO INDEVIDA DE VANTAGENS E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES, AOS
INATIVOS E AOS PENSIONISTAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO SEPLAG 37/2005**

NÚMERO	INSTAURAÇÃO	VALORES	CONCLUSÃO	STATUS
2320.01.0007486/2020-35	14/05/2020	R\$ 3.219,87	nov.-20	Servidora notificada sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha, tendo anuído com desconto em 04 parcelas e publicação de conclusão no "MG" de 13/11/2020.
2320.01.0012374/2020-76	25/08/2020	R\$ 6.877,49	TRAMITANDO	Servidora notificada sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha e solicitou aumento do número de parcelas apresentadas no termo de anuência.
2320.01.0012580/2020-43	31/08/2020	R\$ 3.137,60	nov.-20	Servidor notificado sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha, tendo anuído com desconto em 16 parcelas e publicação de conclusão no "MG" de 10/12/2020.
2320.01.0012955/2020-06	08/09/2020	R\$ 3.380,91	out.-20	Servidora notificada sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha e solicitou que a inclusão ocorra quando da liberação do Estado do saldo de conversão de férias prêmio em espécie, de acordo com a LRF/2015.
2320.01.0012982/2020-53	09/09/2020	R\$ 3.900,80	nov.-20	Servidor notificado sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha, tendo anuído com desconto em 16 parcelas e publicação em 07/01/2021
2320.01.0013091/2020-20	10/09/2020	R\$ 2.862,00	nov.-20	Servidor notificado sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha, tendo anuído com desconto em 15 parcelas e publicação de conclusão no "MG" de 10/12/2020.
2320.01.0013096/2020-79	10/09/2020	R\$ 3.142,90	nov.-20	Servidor notificado sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha, tendo anuído com desconto em 15 parcelas e publicação de conclusão no "MG" de 03/12/2020.
2320.01.0013177/2020-26	14/09/2020	R\$ 2.236,99	nov.-20	Servidor notificado sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha, tendo anuído com desconto em 15 parcelas e publicação de conclusão no "MG" de 03/12/2020.



NÚMERO	INSTAURAÇÃO	VALORES	CONCLUSÃO	STATUS
2320.01.0013700/2020-67	23/09/2020	R\$ 846,00	nov.-20	Servidora notificada sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha, tendo anuído com desconto em 03 parcelas e publicação de conclusão no "MG" de 03/12/2020.
2320.01.0013755/2020-37	23/09/2020	R\$ 1.617,00	nov.-20	Servidora notificada sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha, tendo anuído com desconto em 02 parcelas e publicação de conclusão no "MG" de 03/12/2020.
2320.01.0012519/2019-44	24/09/2020	R\$ 1.284,00	TRAMITANDO	Servidora notificada sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha e solicitou revisão do fato gerador para apuração do débito a cargo da SÃO/GGP.
2320.01.0013756/2020-10	24/09/2020	R\$ 382,00	nov.-20	Servidor notificado sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha, tendo anuído com desconto em 01 parcela e publicação de conclusão no "MG" de 10/12/2020.
2320.01.0014143/2020-37	01/10/2020	R\$ 348,00	nov.-20	Servidor notificado sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha, tendo anuído com desconto em 01 parcela e publicação de conclusão no "MG" de 03/12/2020.
2320.01.0014144/2020-10	01/10/2020	R\$ 212,00	TRAMITANDO	Servidora notificada sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha, tendo anuído com desconto em 02 parcelas.
2320.01.0014145/2020-80	01/10/2020	R\$ 812,00	fev.-21	Servidora notificada sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha, tendo anuído com desconto em 03 parcelas.
2320.01.0014146/2020-53	01/10/2020	R\$ 212,00	fev.-21	Servidora notificada sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha, tendo anuído com desconto em 01 parcela.
2320.01.0015737/2020-67	29/10/2020	R\$ 106,00	fev.-21	Servidor notificado sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha, tendo anuído com desconto em 01 parcela.
2320.01.0015738/2020-40	29/10/2020	R\$ 348,00	TRAMITANDO	Servidora notificada sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha, tendo questionado valores e rito do Processo, sendo feito esclarecimentos. Aguardamos manifestação no Termo de Anuência.
2320.01.0015740/2020-83	29/10/2020	R\$ 464,00	mar.-21	Servidora notificada sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha, tendo se desligando e a cobrança processada nos acertos devidos.



NÚMERO	INSTAURAÇÃO	VALORES	CONCLUSÃO	STATUS
2320.01.0015783/2020-86	29/10/2020	R\$ 2.240,85	TRAMITANDO	Servidora notificada sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha e sendo o fato gerador do débito a pandemia e autorização da PRE para cobrança pós-pandemia.
2320.01.0015816/2020-68	29/10/2020	R\$ 1.160,00	TRAMITANDO	Servidora notificada sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha. Aguardamos manifestação no Termo de Anuência.
2320.01.0015829/2020-08	29/10/2020	R\$ 1.325,00	TRAMITANDO	Servidora notificada sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha, tendo questionado valores e rito do Processo, sendo feito esclarecimentos. Aguardamos manifestação no Termo de Anuência.
2320.01.0016002/2020-90	11/04/2020	R\$ 1.160,00	TRAMITANDO	Servidora notificada sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha. Aguardamos manifestação no Termo de Anuência.
2320.01.0016067/2020-81	11/19/2020	R\$ 583,00	TRAMITANDO	Servidora notificada sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha, tendo questionado valores e rito do Processo, sendo feito esclarecimentos. Aguardamos manifestação no Termo de Anuência.
2320.01.0016802/2020-24	11/26/2020	R\$ 1.075,90	TRAMITANDO	Servidora notificada sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha. Aguardamos manifestação no Termo de Anuência.
2320.01.0017203/2020-61	11/26/2020	R\$ 53,00	TRAMITANDO	Servidor notificado sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha. Aguardamos manifestação no Termo de Anuência.
2320.01.0016800/2020-78	11/26/2020	R\$ 116,00	TRAMITANDO	Servidora notificada sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha, tendo anuído com desconto em 01 parcela.
2320.01.0016801/2020-51	11/26/2020	R\$ 106,00	fev.-21	Servidora notificada sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha, tendo anuído com desconto em 16 parcelas e publicação em 07/01/2021
2320.01.0016858/2020-64	11/26/2020	R\$ 4.324,00	TRAMITANDO	Servidor notificado sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha. Aguardamos manifestação no Termo de Anuência.
2320.01.0018613/2020-15	18/12/2020	R\$ 53,00	mar.-21	Servidora notificada sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha, tendo se desligando e a cobrança processada nos acertos devidos.



NÚMERO	INSTAURAÇÃO	VALORES	CONCLUSÃO	STATUS
2320.01.0018636/2020-73	18/12/2020	R\$ 53,00	TRAMITANDO	Servidora notificada sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha. Aguardamos manifestação no Termo de Anuência.
2320.01.0018637/2020-46	18/12/2020	R\$ 53,00	TRAMITANDO	Servidor notificado sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha. Aguardamos manifestação no Termo de Anuência.
2320.01.0018703/2020-10	18/12/2020	14.999,00	mar.-21	Servidora notificada sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha, tendo anuído com desconto.
2320.01.0018702/2020-37	18/12/2020	R\$ 265,00	TRAMITANDO	Servidora notificada sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha. Aguardamos manifestação no Termo de Anuência.
2320.01.0018701/2020-64	12/18/2020	R\$ 106,00	TRAMITANDO	Servidor notificado sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha. Aguardamos manifestação no Termo de Anuência.
2320.01.0018908/2020-04	12/23/2020	1060	mar.-21	Servidor notificado sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha, tendo anuído com desconto.
2320.01.0018909/2020-74	12/23/2020	R\$ 348,00	TRAMITANDO	Servidor notificado sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha. Aguardamos manifestação no Termo de Anuência.
2320.01.0018910/2020-47	12/23/2020	R\$ 106,00	TRAMITANDO	Servidor notificado sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha. Aguardamos manifestação no Termo de Anuência.
2320.01.0000620/2021-47	1/20/2020	R\$ 11.044,63	TRAMITANDO	Servidor notificado sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha. Aguardamos manifestação no Termo de Anuência.
2320.01.0001058/2021-55	1/26/2020	R\$ 5.559,72	TRAMITANDO	Servidor notificado sobre o Processo Administrativo para recuperação de valores pagos indevidamente em folha. Aguardamos manifestação no Termo de Anuência.

Fonte: Gerência de Gestão de Pessoas – Serviço de Pessoal



APÊNDICE 8 – ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELO CONTROLE INTERNO AO TITULAR DO ÓRGÃO OU DIRIGENTE DA ENTIDADE SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO

Documento solicitação	Data de solicitação	Objeto da solicitação	Data de resposta
CI 01	07/01/2021	<p>Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial; Demonstração das Variações Patrimoniais; Balanço Patrimonial Comparado;</p> <p>Extratos bancários do mês de dezembro findo e respectivas conciliações relativas às contas contábeis: Bancos Conta Movimento e Aplicações Financeiras, acompanhados de relatório identificando as pendências verificadas e os ajustes realizados;</p> <p>Certificação dos agentes responsáveis pela movimentação das contas auxiliares das rubricas que compõem as Contas Recursos de Movimentações Internas de que os saldos retratam fielmente o disponível da entidade;</p> <p>Termo de Conferência de Tesouraria em 31 de dezembro do exercício findo, assinado pelos integrantes da comissão designada para o levantamento dos valores, acompanhado de cópia do ato de designação da referida comissão;</p> <p>Relatório da comissão designada para levantamento da dívida flutuante, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo;</p> <p>Composição da conta encargos, natureza dos encargos, favorecido, valor unitário, providências adotadas e responsáveis (por unidade);</p> <p>Relatório da Comissão designada para realização dos inventários de bens e valores em circulação e do imobilizado, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo;</p> <p>Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade;</p> <p>Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade;</p> <p>Demonstrativo da Execução da Despesa por natureza da despesa/item;</p> <p>Relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número, data e valor;</p> <p>Rol dos responsáveis, nos termos do §3º do art. 6º e art. 7º, ambos da IN TCEMG 14/2011; e Relatório sobre os Atos de Gestão.</p>	<p>20/01/2021</p> <p>17/02/2021</p> <p>22/02/2021</p> <p>31/03/2021</p> <p>26/04/2021</p>
Despacho 53	10/03/2021	<p>Balanço completo, inclusive as contas de compensações (atos potenciais passivos); informações sobre restos a pagar processados e não processados, referentes ao relatório da Comissão de Dívida Flutuante; e conferência dos valores lançados no relatório e os constantes do balanço patrimonial (ex: conta passivo 2.1.1.4.1.01.01 encargos sociais - ativo) pela Comissão do Levantamento da Dívida.</p>	<p>16/03/2021</p> <p>27/04/2021</p>



Documento solicitação	Data de solicitação	Objeto da solicitação	Data de resposta
CI 22	18/03/2021	Quadro resumo do qual constem os processos administrativos relativos aos casos de concessão indevida de vantagens e benefícios aos servidores, aos inativos e aos pensionistas, embasados na Resolução SEPLAG nº 37, de 2005, instaurados ou concluídos no exercício anterior, bem como a certificação de que todos os processos foram enviados para registro nas contas de apuração e apurados.	25/03/2021
CI 23	18/03/2021	Quadro resumo do qual constem os processos de cobrança (incluindo valor, descrição sucinta e <i>status</i>) instaurados ou concluídos pela DPGF no exercício de 2020, bem como a certificação de que todos os processos foram enviados para registro nas contas de diversos responsáveis em apuração e apurados.	19/03/2021
CI 24	18/03/2021	Quadro resumo sobre as Tomadas de Contas instauradas ou concluídas em 2020, do qual constem as seguintes informações: número do processo, data da instauração, irregularidades objeto de apuração, indicação da situação do processo ao final do exercício (fase processual) e resultados.	19/03/2021
CI 25	18/03/2021	Apresentação da escrituração analítica enviada para registros contábeis, referentes às seguintes contas: 1.1.2.2.1 CLIENTES (montante inscrito, conciliação entre saldo contábil e saldo sistema de controle interno, providências tomadas para recebimento de débitos em aberto, relação de hospitais e valores) 1.2.1.1.1.02 CLIENTES (montante inscrito, conciliação entre saldo contábil e saldo sistema de controle interno, providências tomadas para recebimento de débitos em aberto, relação de hospitais e valores)	08/04/2021
CI 26	18/03/2021	Demonstrativo e, se necessário, notas explicativas quanto aos itens relacionados ao Balanço Patrimonial Ativo, ao Demonstrativo por Unidade Orçamentária segundo a natureza da despesa e ao Demonstrativo segundo a natureza da despesa por item - Consolidação Geral	31/03/2021
CI 27	18/03/2021	Relação dos processos relativos às inscrições e baixas, nas contas contábeis Diversos Responsáveis em Apuração e Apurados, bem como as devidas providências adotadas.	05/04/2021
CI 28	18/03/2021	Processos de compra e pagamento selecionados, com vistas a possibilitar a análise de cumprimento do art. 5º da Lei de Licitações pela Fundação Hemominas.	30/03/2021
CI 30	23/03/2021	Processos de compra e pagamento selecionados, com vistas a possibilitar a análise de cumprimento do art. 5º da Lei de Licitações pela Fundação Hemominas.	25/03/2021
Despacho 62	23/03/2021	Esclarecimentos sobre a execução orçamentária	29/03/2021



Documento solicitação	Data de solicitação	Objeto da solicitação	Data de resposta
CI 35	26/03/2021	Processos de compra e pagamento selecionados, com vistas a possibilitar a análise de cumprimento do art. 5º da Lei de Licitações pela Fundação Hemominas.	07/04/2021
CI 37	07/04/2021	<p>Relação de ordenadores de despesas registrados no SIAFI (tabela de ordenadores de despesas do SIAFI);</p> <p>Designações formais dos ordenadores registrados no SIAFI;</p> <p>Certificação sobre a assinatura digital e tempestiva de todos os documentos decorrentes de processos de execução orçamentária da despesa do exercício de 2020;</p> <p>Publicação da relação de despesas com publicidade;</p> <p>Comprovante de envio, à Superintendência Central de Contadoria Geral, da declaração atestando a conformidade da execução orçamentária e a certificação dos dados do balancete mensal;</p> <p>Designação formal, por unidade executora, de responsável técnico para acompanhamento e controle sistemático de todos os atos que envolvam movimentações relativas à operacionalização do SIAFI;</p> <p>Certificação quanto à observância das vedações, a partir do primeiro dia do mês de abril de 2020, de realização de despesas de capital com recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro Estadual;</p> <p>Certificação quanto à observância das vedações, a partir do primeiro dia do mês de abril de 2020, de realização de despesas com cursos, capacitações, treinamentos, coffee break, participação em eventos e seminários e demais gastos similares que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro Estadual;</p> <p>Certificação quanto à observância da limitação de 50% (cinquenta por cento) dos valores realizados em 2019 das despesas com materiais de consumo e itens de almoxarifado no exercício de 2020;</p> <p>Certificação quanto à observância à limitação a 80% (oitenta por cento) dos valores realizados em 2019 das despesas de consumo de água, energia elétrica, gás, serviço postal telegráfico, telefonia fixa e demais serviços de utilidade pública;</p> <p>Certificação quanto à observância à limitação de 40% (quarenta por cento) dos valores realizados em 2019 das despesas com diárias, passagens aéreas, transporte urbano, pedágio e demais gastos relacionados a viagens; e</p> <p>Certificação quanto à observância à limitação de 50% (cinquenta por cento) dos valores realizados em 2019 das despesas relacionadas a locação de veículos, consumo de combustíveis, peças e serviços para reparo de veículos automotores e gerenciamento da frota em geral.</p>	12/04/2021



Documento solicitação	Data de solicitação	Objeto da solicitação	Data de resposta
CI 38	07/04/2021	Certificação quanto à observância da vedação de celebração de novos contratos para prestação de serviços de consultoria técnica, exceto as relacionadas ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, que devem ser previamente submetidas à análise do Comitê de Orçamento e Finanças– Cofin; e Certificação quanto à observância da obrigatoriedade de suspensão imediata dos contratos de serviços considerados não essenciais para a execução mínima das políticas públicas inerentes a cada órgão/entidade e se os contratos impossibilitados de paralisação foram reduzidos em 25% (vinte cinco por cento) do patamar de execução.	07/04/2021
Despacho 66	07/04/2021	Complementação de informações sobre processos administrativos relativos aos casos de concessão indevida de vantagens e benefícios aos servidores, aos inativos e aos pensionistas, embasados na Resolução SEPLAG nº 37, de 2005	19/04/2020
E-mail	07/04/2021	Informações sobre processos/procedimentos disciplinares instaurados ou concluídos na CGE em 2020, afetos à Fundação Hemominas	26/04/2021
Despacho 67	08/04/2021	Esclarecimentos sobre trabalhos da comissão de bens permanentes	14/04/2021
Despacho 68	09/04/2021	Complementação de informações sobre processos de cobrança	12/04/2021
CI 39	14/04/2021	Solicitação esclarecimentos sobre possíveis quebras de ordem cronológica, desacompanhadas de justificativa publicada, relativas à fonte 10 – locações	26/04/202
CI 40	16/04/2021	Solicitação esclarecimentos sobre possíveis quebras de ordem cronológica, desacompanhadas de justificativa publicada, relativas à fonte 10 – serviços	26/04/202
CI 41	16/04/2021	Solicitação esclarecimentos sobre possíveis quebras de ordem cronológica, desacompanhadas de justificativa publicada, relativas à fonte 10 – aquisições	20/04/2021 26/04/2021
CI 42	19/04/2021	Sugestão de adequação da Portaria PRE 271/2019, que trata da cronologia de pagamentos na Hemominas, ao Parecer AGE 16.279/2020	19/04/2021



Documento solicitação	Data de solicitação	Objeto da solicitação	Data de resposta
E-mail	19/04/2021	Reitera solicitação à Controladoria-Geral do Estado acerca de processos ou procedimentos disciplinares, afetos à Hemominas, instaurados ou concluídos em 2020	26/04/2021
CI 43	22/04/2021	Informações sobre saldos de recursos de convênios e recursos diretamente arrecadados	26/04/2021
CI 44	23/04/2021	Cerificação sobre o envio valores referentes a cobranças com fulcro na Resolução SEPLAG 37/2005 para inscrição na conta diversos responsáveis	23/04/2021

ANEXO 1 – TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS EM 2020

(ARQUIVO À PARTE)

ANEXO 2 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – RACI/2020

(ARQUIVO À PARTE)